



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO**

Boletim do Exército

Nº 45/2018

Brasília-DF, 9 de novembro de 2018.

BOLETIM DO EXÉRCITO
Nº 45/2018
Brasília-DF, 9 de novembro de 2018

ÍNDICE

1ª PARTE

LEIS E DECRETOS

DECRETO DE 30 DE OUTUBRO DE 2018

Admissão no Corpo de Graduados Especiais da Ordem do Mérito Militar.....9

DECRETO Nº 9.548, DE 31 DE OUTUBRO DE 2018

Altera o Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, que delega competência ao Ministro de Estado da Defesa e aos Comandantes da Marinha, do Exército e da Aeronáutica para a edição de atos relativos a pessoal militar.....9

2ª PARTE

ATOS ADMINISTRATIVOS

MINISTÉRIO DA DEFESA

PORTARIA NORMATIVA Nº 061-GM-MD, DE 22 DE OUTUBRO DE 2018

Estabelece a Política de Compensação Tecnológica, Industrial e Comercial de Defesa - PComTIC Defesa.....10

PORTARIA NORMATIVA Nº 066-GM-MD, DE 29 DE OUTUBRO DE 2018

Altera a Portaria Normativa nº 1.811/MD, de 18 de dezembro de 2006, que define a quantidade de munição e os acessórios que cada proprietário de arma de fogo poderá adquirir.....10

COMANDANTE DO EXÉRCITO

DESPACHO DECISÓRIO Nº 199/2018

Autorização para pagamento antecipado à empresa PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A.....11

PORTARIA Nº 1.805, DE 30 DE OUTUBRO DE 2018

Altera dispositivos das Normas para Concessão da Medalha de Corpo de Tropa (EB10-N-12.004).....12

ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 248-EME, DE 26 DE OUTUBRO DE 2018

Aprova os Requisitos Operacionais da Viatura Blindada Especial de Direção de Tiro do Subsistema Linha de Fogo das Brigadas Mecanizadas (EB20-RO-04.022), 1ª Edição, 2018.....14

PORTARIA Nº 249-EME, DE 26 DE OUTUBRO DE 2018

Aprova os Requisitos Técnicos, Logísticos e Industriais da Viatura Blindada Especial de Direção de Tiro do Subsistema Linha de Fogo das Brigadas Mecanizadas (EB20-RTLI-04.011), 1ª Edição, 2018.....18

PORTARIA Nº 250-EME, DE 25 DE OUTUBRO DE 2018

Aprova a Diretriz de Implantação do Programa Estratégico do Exército - Sistema Logístico Militar Terrestre (EB20-D-08.024) - 1ª Edição 2018.....18

PORTARIA Nº 251-EME, DE 25 DE OUTUBRO DE 2018

Aprova a Diretriz de Iniciação do Projeto “Família de Aplicativos de Comando e Controle da Força Terrestre - FAC2FTer” (EB20-D-08.021).....32

PORTARIA Nº 252-EME, DE 30 DE OUTUBRO DE 2018

Aprova o Plano de Cursos e Estágios Gerais no Exército Brasileiro para o ano de 2020 (PCE-EB/2020).....36

PORTARIA Nº 253, DE 30 DE OUTUBRO DE 2018

Altera os percentuais do núcleo-base de cabos e soldados da Base de Administração e Apoio do Ibirapuera.....36

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

PORTARIA Nº 063-SEF, DE 25 DE OUTUBRO DE 2018

Desvincula a Comissão de Obras do 3º Grupamento de Engenharia da Base de Administração e Apoio do Comando Militar do Oeste e vincula a Comissão Regional de Obras da 9ª Região Militar à Base de Administração e Apoio do Comando Militar do Oeste, exclusivamente para fins de pagamento de pessoal.....36

PORTARIA Nº 064-SEF, DE 25 DE OUTUBRO DE 2018

Convalida a vinculação de organizações militares à Base de Administração e Apoio da 5ª Divisão de Exército, exclusivamente para fins de pagamento de pessoal.....37

PORTARIA Nº 065-SEF, DE 25 DE OUTUBRO DE 2018

Convalida a vinculação de organizações militares à Base de Administração e Apoio do Comando Militar do Norte, exclusivamente para fins de pagamento de pessoal.....38

PORTARIA Nº 066-SEF, DE 25 DE OUTUBRO DE 2018

Convalida a vinculação de organizações militares à Base de Administração e Apoio do Comando Militar do Oeste, exclusivamente para fins de pagamento de pessoal.....38

PORTARIA Nº 067-SEF, DE 25 DE OUTUBRO DE 2018

Cria Código de Unidade Gestora Responsável Secundária para a Secretaria de Economia e Finanças como Órgão de Direção Setorial.....40

PORTARIA Nº 068-SEF, DE 25 DE OUTUBRO DE 2018

Cria Código de Unidade Gestora Responsável Secundária para a Diretoria de Gestão Orçamentária como Órgão de Execução da Gestão Orçamentária.....40

PORTARIA Nº 069-SEF, DE 25 DE OUTUBRO DE 2018

Desvincula administrativamente a Companhia de Comando da 22ª Brigada de Infantaria de Selva do Comando de Fronteira Amapá e 34º Batalhão de Infantaria de Selva e vincula-a administrativamente ao Comando da 22ª Brigada de Infantaria de Selva.....41

PORTARIA Nº 070-SEF, DE 25 DE OUTUBRO DE 2018

Desvincula administrativamente o Comando da 22ª Brigada de Infantaria de Selva do Comando de Fronteira Amapá e 34º Batalhão de Infantaria de Selva e concede-lhe autonomia administrativa.....41

PORTARIA Nº 071-SEF, DE 25 DE OUTUBRO DE 2018

Cassa a autonomia administrativa do Comando de Fronteira Amapá e 34º Batalhão de Infantaria de Selva e vincula-o administrativamente ao Comando da 22ª Brigada de Infantaria de Selva.....42

PORTARIA Nº 072-SEF, DE 25 DE OUTUBRO DE 2018

Convalida a vinculação de organizações militares ao Comando do Comando Militar da Amazônia, exclusivamente para fins de pagamento de pessoal.....42

PORTARIA Nº 073-SEF, DE 25 DE OUTUBRO DE 2018

Desvincula organizações militares da Base Administrativa da Brigada de Operações Especiais e vincula à Base Administrativa do Comando de Operações Especiais, exclusivamente para fins de pagamento de pessoal.....43

PORTARIA Nº 074-SEF, DE 25 DE OUTUBRO DE 2018

Convalida a vinculação de organizações militares ao Comando da 12ª Região Militar, exclusivamente para fins de pagamento de pessoal.....44

PORTARIA Nº 075-SEF, DE 25 DE OUTUBRO DE 2018

Convalida a vinculação de organizações militares ao Comando da 4ª Brigada de Cavalaria Mecanizada, exclusivamente para fins de pagamento de pessoal.....45

PORTARIA Nº 076-SEF, DE 25 DE OUTUBRO DE 2018

Convalida a vinculação de organizações militares ao Comando da 3ª Divisão de Exército, exclusivamente para fins de pagamento de pessoal.....46

PORTARIA Nº 077-SEF, DE 25 DE OUTUBRO DE 2018

Convalida a vinculação de organizações militares ao Comando da 4ª Brigada de Infantaria Leve (Montanha), exclusivamente para fins de pagamento de pessoal.....47

PORTARIA Nº 078-SEF, DE 25 DE OUTUBRO DE 2018

Cassa a autonomia administrativa da 24ª Circunscrição de Serviço Militar e designa como organização militar sucessora o Comando da 7ª Brigada de Infantaria Motorizada.....48

PORTARIA Nº 079-SEF, DE 25 DE OUTUBRO DE 2018

Desvincula administrativamente a 16ª Companhia de Polícia do Exército da 25ª Circunscrição de Serviço Militar, concede-lhe semiautonomia administrativa e vincula-a ao Parque Regional de Manutenção da 10ª Região Militar.....49

PORTARIA Nº 080-SEF, DE 25 DE OUTUBRO DE 2018

Desvincula administrativamente o 52º Centro de Telemática da 25ª Circunscrição de Serviço Militar, concede-lhe semiautonomia administrativa e vincula-o ao Parque Regional de Manutenção da 10ª Região Militar.....49

PORTARIA Nº 081-SEF, DE 25 DE OUTUBRO DE 2018

Cassa a autonomia administrativa da 25ª Circunscrição de Serviço Militar e designa como organização militar sucessora o Comando da 10ª Região Militar.....50

PORTARIA Nº 082-SEF, DE 25 DE OUTUBRO DE 2018

Convalida, desvincula e vincula as Organizações Militares Diretamente Subordinadas ao Departamento de Engenharia e Construção exclusivamente para fins de pagamento de pessoal.....50

COMANDO DE OPERAÇÕES TERRESTRES

PORTARIA Nº 114-COTER, DE 11 DE OUTUBRO DE 2018

Aprova o Caderno de Instrução de Atividades Especiais de Mergulho (EB70-CI-11.418), Edição Experimental, 2018 e dá outra providência.....51

PORTARIA Nº 115-COTER, DE 11 DE OUTUBRO DE 2018

Aprova o Caderno de Instrução Motociclista e Batedor Militar (EB70-CI-11.419), Edição Experimental, 2018 e dá outra providência.....52

PORTARIA Nº 121-COTER, DE 29 DE OUTUBRO DE 2018

Aprova a Folha de Distribuição de Modificação (FDM) referente à Diretriz para Planejamento e Execução do Exercício Combinado CULMINATING.....52

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO

PORTARIA Nº 076-DEC, DE 26 DE OUTUBRO DE 2018

Aprova as Normas de Boas Práticas para Instalação, Uso e Manutenção de Equipamentos Condicionadores de Ar no Quartel-General do Exército - Forte Caxias e dá outras providências....55

3ª PARTE

ATOS DE PESSOAL

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

PORTARIA Nº 175, DE 30 DE OUTUBRO DE 2018

Dispensa de função.....61

PORTARIA Nº 176, DE 31 DE OUTUBRO DE 2018

Dispensa de função.....61

PORTARIA Nº 177, DE 31 DE OUTUBRO DE 2018

Dispensa de função.....61

PORTARIA Nº 178, DE 31 DE OUTUBRO DE 2018

Dispensa de função.....62

COMANDANTE DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 1.732, DE 16 DE OUTUBRO DE 2018

Designação para curso no exterior.....62

PORTARIA Nº 1.778, DE 23 DE OUTUBRO DE 2018

Designação para viagem de serviço ao exterior.....63

PORTARIA Nº 1.779, DE 23 DE OUTUBRO DE 2018

Designação para viagem de serviço ao exterior.....63

PORTARIA Nº 1.782, DE 24 DE OUTUBRO DE 2018

Designação para viagem de serviço ao exterior.....63

PORTARIA Nº 1786, DE 24 DE OUTUBRO DE 2018

Designação para viagem de serviço ao exterior.....64

PORTARIA Nº 1.796, DE 25 DE OUTUBRO DE 2018

Designação para viagem de serviço ao exterior.....64

PORTARIA Nº 1.797, DE 25 DE OUTUBRO DE 2018

Designação para viagem ao exterior.....65

PORTARIA Nº 1.800, DE 26 DE OUTUBRO DE 2018

Designação para viagem de serviço ao exterior.....65

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 210-DECEX, DE 17 DE SETEMBRO DE 2018

Concessão da Medalha Marechal Hermes por conclusão de Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais.....66

PORTARIA Nº 211-DECEX, DE 17 DE SETEMBRO DE 2018

Concessão da Medalha Marechal Hermes por conclusão de Curso de Formação de Oficiais.....66

PORTARIA Nº 212-DECEX, DE 17 DE SETEMBRO DE 2018

Concessão da Medalha Marechal Hermes por conclusão de Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos.....67

<u>PORTARIA Nº 213-DECEX, DE 17 DE SETEMBRO DE 2018</u>	
Concessão da Medalha Marechal Hermes por conclusão de Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos.....	67
<u>PORTARIA Nº 214-DECEX, DE 17 DE SETEMBRO DE 2018</u>	
Concessão da Medalha Marechal Hermes por conclusão de Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos.....	67
<u>PORTARIA Nº 215-DECEX, DE 17 DE SETEMBRO DE 2018</u>	
Concessão da Medalha Marechal Hermes por conclusão de Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos.....	68
<u>PORTARIA Nº 216-DECEX, DE 17 DE SETEMBRO DE 2018</u>	

SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO

<u>PORTARIA Nº 469-SGEX, DE 29 DE OUTUBRO DE 2018</u>	
Dispensa e designação de representante na Comissão Permanente de Avaliação de Documentos do Exército (CPADEx).....	69
<u>PORTARIA Nº 470-SGEX, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2018</u>	
Concessão de Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Bronze.....	69
<u>PORTARIA Nº 471-SGEX, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2018</u>	
Concessão de Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Prata.....	70
<u>PORTARIA Nº 472-SGEX, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2018</u>	
Concessão de Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Ouro.....	70
<u>PORTARIA Nº 473-SGEX, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2018</u>	
Retificação de data do término de decênio da Medalha Militar.....	71
<u>PORTARIA Nº 474-SGEX, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2018</u>	
Concessão de Medalha Militar de Bronze com Passador de Bronze.....	71
<u>PORTARIA Nº 475-SGEX, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2018</u>	
Concessão de Medalha Militar de Prata com Passador de Prata.....	72
<u>PORTARIA Nº 476-SGEX, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2018</u>	
Concessão de Medalha Militar de Ouro com Passador de Ouro.....	73
<u>PORTARIA Nº 477-SGEX, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2018</u>	
Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Bronze.....	73
<u>PORTARIA Nº 478-SGEX, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2018</u>	
Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Prata.....	74
<u>PORTARIA Nº 479-SGEX, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2018</u>	
Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Ouro.....	75
<u>NOTA Nº 032-SG/6.8/SG/6/SGEX DE 31 DE OUTUBRO DE 2018</u>	
Agraciados com a Medalha de Praça Mais Distinta.....	76
<u>NOTA Nº 033-SG/6.8/SG/6/SGEX DE 31 DE OUTUBRO DE 2018</u>	
Agraciados com a Ordem do Mérito Ministério Público Militar.....	77

4ª PARTE

JUSTIÇA E DISCIPLINA

Sem alteração.

1ª PARTE
LEIS E DECRETOS

DECRETO DE 30 DE OUTUBRO DE 2018

Admissão no Corpo de Graduados Especiais da Ordem do Mérito Militar.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, *caput*, inciso XXI, da Constituição, e na qualidade de Grão-Mestre da Ordem do Mérito Militar, resolve

ADMITIR,

no Corpo de Graduados Especiais da Ordem do Mérito Militar, no grau de Grande Oficial, o General de Exército FRANCISCO JAVIER VARELA SALAS, Chefe do Estado-Maior Geral do Exército Espanhol.

(Decreto publicado no DOU nº 210, de 31 OUT 18 - Seção 1)

DECRETO Nº 9.548, DE 31 DE OUTUBRO DE 2018

Altera o Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, que delega competência ao Ministro de Estado da Defesa e aos Comandantes da Marinha, do Exército e da Aeronáutica para a edição de atos relativos a pessoal militar.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, *caput*, inciso VI, alínea "a", da Constituição, decreta:

Art. 1º O Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º

Parágrafo único. Ao Ministro de Estado da Defesa é delegada competência para:

I - editar, relativamente aos militares em serviço no Ministério da Defesa, os atos a que se referem os incisos VII e VIII do *caput*; e

II - designar e dispensar, mediante prévia concordância das respectivas Corporações, militares das Forças Auxiliares para missão de caráter eventual ou transitório no exterior, na hipótese de seleção para compor, juntamente com militares das Forças Armadas, delegações e representações do desporto militar do País em competições internacionais." (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

(Decreto publicado no DOU nº 211, de 1º NOV 18 - Seção 1)

2ª PARTE
ATOS ADMINISTRATIVOS

MINISTÉRIO DA DEFESA

PORTARIA NORMATIVA Nº 061-GM-MD, DE 22 DE OUTUBRO DE 2018

Estabelece a Política de Compensação Tecnológica, Industrial e Comercial de Defesa - PComTIC Defesa.

O MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto, de 12 de junho de 2018, o art. 87, parágrafo único, incisos I e II, da Constituição, considerando o disposto nos arts. 2º, inciso VII, e 4º, *caput* e § 2º, da Lei nº 12.598, de 21 de março de 2012, e no art. 31, inciso XV, alínea "b", da Lei nº 13.502, de 1º de novembro de 2017, e tendo em vista o que consta no processo nº 60314.000223/2016-31, resolve:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Portaria Normativa estabelece a Política de Compensação Tecnológica, Industrial e Comercial de Defesa PComTIC Defesa.

Art. 2º A PComTIC Defesa aplica-se às compras e às contratações de Produtos de Defesa - PRODE, realizadas pelos órgãos que integram a estrutura deste Ministério, pelas Forças Singulares e pelas entidades vinculadas ao Ministério da Defesa, que impliquem importação.

Parágrafo único. Aplica-se também a PComTIC Defesa às empresas brasileiras contratadas pelas Forças Singulares e pelos órgãos que integram a estrutura do Ministério da Defesa, que realizem importações vinculadas às compras ou às contratações de PRODE.

(Portaria publicada na íntegra no DOU nº 204, Pag 14 e 15, de 23 OUT 18 - Seção 1)

PORTARIA NORMATIVA Nº 066-GM-MD, DE 29 DE OUTUBRO DE 2018

Altera a Portaria Normativa nº 1.811/MD, de 18 de dezembro de 2006, que define a quantidade de munição e os acessórios que cada proprietário de arma de fogo poderá adquirir.

O MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto, de 12 de junho de 2018, da competência que lhe foi delegada pelo art. 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição, tendo em vista o disposto § 2º do art. 21 do Decreto nº 5.123, de 1º de julho de 2004, que regulamenta a Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003, após consultar o Ministério da Segurança Pública, e considerando o que consta no Processo nº 60000.002514/2017-88, resolve:

Art. 1º A Portaria Normativa nº 1.811/MD, de 18 de dezembro de 2006, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 4º O Comando do Exército regulará em norma administrativa a quantidade de munição para aprimoramento e qualificação técnica para militares, integrantes de órgãos de segurança pública, atiradores desportivos, caçadores, entidades de tiro desportivo e integrantes de categorias profissionais autorizadas a adquirirem arma de fogo de uso restrito." (NR)

Art. 2º Esta Portaria Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

(Portaria publicada no DOU nº 209, de 30 OUT 18 - Seção 1)

COMANDANTE DO EXÉRCITO

DESPACHO DECISÓRIO Nº 199/2018

Em 30 de outubro de 2018

PROCESSO: PO nº 1805558/2018 - GAB CMT EX

EB: 64536.030476/2018-47

ASSUNTO: autorização para pagamento antecipado à empresa PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A.

COMANDO LOGÍSTICO

1. Processo originário do Comando Logístico (COLOG), que solicita autorização para pagamento antecipado à empresa PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A.

2. Considerando:

a. o disposto no art. 38 do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, e tendo em vista o previsto no art. 87, parágrafo único, das Instruções Gerais para a Realização de Licitações e Contratos no Ministério do Exército (IG 12-02), aprovadas pela Portaria Ministerial nº 305, de 24 de maio de 1995, publicadas no Diário Oficial da União, de 26 de maio de 1995;

b. que a Diretoria de Abastecimento (DAbst) desenvolve atividades de distribuição de combustíveis em todo território nacional, o que exige pontos de abastecimentos para as organizações militares (OM) do Exército Brasileiro nos mais diversos locais do país;

c. que o Exército não possui capacidade de tancagem para estocar todo o combustível necessário ao cumprimento de suas missões institucionais, permanecendo o fornecedor como fiel depositário;

d. que o volume total do combustível é adquirido e fornecido anualmente às OM do Exército Brasileiro, pela contratada, de maneira parcelada, conforme solicitação dos Órgãos Coordenadores (OC), com base nas suas necessidades momentâneas, de acordo com a cláusula contratual;

e. que a entrega do combustível só é concretizada quando o respectivo volume é depositado nos tanques das OM, o que proporciona sensível economia de recursos, advindos dos custos logísticos de armazenagem, transporte e distribuição;

f. que os OC, os Postos de Abastecimento e o fornecedor centralizado de combustível compõem uma grande rede logística de armazenagem e distribuição de combustível, ou seja, em todo o território nacional. A locação do combustível de um mesmo fornecedor permite que uma determinada Unidade do Exército, atuando em qualquer região receba a sua necessidade de combustível por meio dos postos de abastecimento localizados na específica área de atuação;

g. que o combustível circula virtualmente na supracitada rede logística, o que transita fisicamente são os meios orgânicos do Exército. O combustível encontra-se preposicionado em todo o território nacional e a movimentação virtual dos créditos alocados na Reserva Estratégica do Exército de determinado OC permite ao gestor logístico do Exército abater o crédito de uma OM do seu respectivo OC de vinculação e disponibilizá-lo no OC da sua área de atuação;

h. que a Secretaria de Economia e Finanças emitiu parecer favorável ao pagamento antecipado em tela, conforme DIEx nº 330-ASSE2/SSEF/SEF, de 21 de agosto de 2018;

i. que a Consultoria Jurídica Adjunta ao Comando do Exército (CONJUR-EB) emitiu o Parecer nº 1301/2018/CONJUR-EB/CGU/AGU, de 2 de outubro de 2018, aprovado pelo Despacho nº 906/2018/CONJUR-EB/CGU/AGU, de 4 de outubro de 2018, favorável ao prosseguimento do Processo Administrativo desde que observadas as recomendações do referido parecer; e

j. que o Ordenador de Despesas do COLOG certificou que foram atendidas, integralmente, as recomendações sugeridas pela CONJUR-EB, conforme Despacho, de 16 de outubro de 2018, dou o seguinte

DESPACHO

1) **AUTORIZO**, em caráter excepcional, o pagamento antecipado no valor de R\$ 9.652.530,72 (nove milhões, seiscentos e cinquenta e dois mil, quinhentos e trinta reais e setenta e dois centavos) à empresa PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A., referente à aquisição de 660.000 (seiscentos e sessenta mil) litros de Gasolina tipo “C” e 2.089.674 (dois milhões, oitenta e nove mil e seiscentos e setenta e quatro) litros de óleo diesel tipo “B S10”, a ser realizado pelo COLOG, relativo ao Termo de Contrato nº 91/2018-COLOG/DAbst;

2) Publique-se o presente despacho em Boletim do Exército; e

3) Restitua-se o processo ao Comando Logístico, para as providências decorrentes.

PORTARIA Nº 1.805, DE 30 DE OUTUBRO DE 2018

Altera dispositivos das Normas para Concessão da Medalha de Corpo de Tropa (EB10-N-12.004).

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe conferem o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999; os incisos I e XIV do art. 20 da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006; o art. 4º do Decreto nº 4.622, de 21 de março de 2003, consoante o Decreto nº 40.556, de 17 de dezembro de 1956, e considerando que propõe a Secretaria-Geral do Exército, ouvidos o Estado-Maior do Exército, Departamento-Geral do Pessoal, Comando de Operações Terrestres, Comando Militar do Sul e Comando Militar do Oeste, resolve:

Art.1º Alterar o inciso II do art. 3º, e o inciso VII do art. 15 das Normas para Concessão da Medalha de Corpo de Tropa (EB 10-N-12.004), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.552, de 28 de outubro de 2015, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º.....

I -

II -

a) Comando de Brigada, Comando da Artilharia Divisionária, Comando de Artilharia do Exército, Comando do Comando de Operações Especiais, Comando do Comando da Aviação do Exército, Comando do Grupamento de Engenharia, Comando dos Grupamentos Logísticos e Comando da Base de Apoio Logístico do Exército;

b) regimento, batalhão, grupo, parque, depósito, base logística, Estabelecimento Central de Transportes, Centro de Embarcações do Comando da Amazônia, Centro de Avaliação de Adestramento do Exército, Centro de Imagens e Informações Geográficas do Exército, divisão de levantamento, arsenal de guerra e hospital de campanha;

c) bases de administração e apoio classificadas, nos seus respectivos Quadros de Cargos Previstos (QCP), como organizações militares operacionais;

d) companhia, esquadrão, esquadrilha de aviação e bateria independentes;

e) pelotão, destacamento; e

f) todas as organizações militares e órgãos do Exército, que possuíam características similares às listadas nos incisos a), b), c), d) e e) supra, à época de sua extinção, desativação ou transformação.” (NR)

“Art. 15

VII - ao tempo em que o militar permanecer em missão no exterior, exceto quando, em atendimento a acordos internacionais e determinado por autoridade competente, estiver compondo contingente brasileiro de tropa, como fração constituída, de valor similar àqueles constantes no rol das Organizações Militares tipo Corpo de Tropa (OMCT), descrito no art. 3º da presente portaria;” (NR)

.....

Art. 2º Estabelecer que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 248-EME, DE 26 DE OUTUBRO DE 2018

Aprova os Requisitos Operacionais da Viatura Blindada Especial de Direção de Tiro do Subsistema Linha de Fogo das Brigadas Mecanizadas (EB20-RO-04.022), 1ª Edição, 2018.

O **CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XI, do art. 4º, do Regulamento do Estado-Maior do Exército (EB10-R-01.007), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.053, de 11 de julho de 2018, e em conformidade com o §2º do art. 7º, combinado com o Bloco nº 3, do Anexo B das Instruções Gerais para a Gestão do Ciclo de Vida dos Sistemas e Materiais de Emprego Militar (EB10-IG-01.018), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 233, de 15 de março de 2016, resolve:

Art. 1º Ficam aprovados os Requisitos Operacionais da Viatura Blindada Especial de Direção de Tiro do Subsistema Linha de Fogo das Brigadas Mecanizadas (EB20-RO-04.022), 1ª Edição, 2018, que com esta baixa.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÍNDICE DE ASSUNTOS

1. TÍTULO
2. REFERÊNCIAS
3. DEFINIÇÕES
4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS OPERACIONAIS (RO)
 - 4.1 REQUISITOS OPERACIONAIS ABSOLUTOS (ROA)
 - 4.2 REQUISITOS OPERACIONAIS DESEJÁVEIS (ROD)
- GLOSSÁRIO - ABREVIATURAS E SIGLAS

1. TÍTULO

Requisitos Operacionais da Viatura Blindada Especial de Direção de Tiro do Subsistema Linha de Fogo das Brigadas Mecanizadas (EB20-RO-04.022), 1ª Edição, 2018.

2. REFERÊNCIAS

a. Portaria nº 467-EME, de 3 NOV 16, que aprova a Diretriz de Criação da Compreensão das Operações (COMOP) nº 07/2016 - O Sistema de Artilharia de Campanha.

b. Condicionantes Doutrinárias e Operacionais nº 01/2017 (CONDOP nº 01/2017) - Sistema de Artilharia de Campanha (SAC).

c. CONDOP nº 002/2015 - Sistema de Artilharia de Campanha para as Brigadas de Infantaria Mecanizadas e para as Brigadas de Cavalaria Mecanizadas.

d. CONDOP nº 002/2017 - Subsistema Linha de Fogo do Sistema de Artilharia de Campanha (SAC).

3. DEFINIÇÕES

a. REQUISITOS OPERACIONAIS - Documento que se segue às condicionantes doutrinárias e operacionais no processo de obtenção de um Sistema ou Material de Emprego Militar, que lhe consubstancia as características restritas aos aspectos operacionais.

b. REQUISITOS ABSOLUTOS - Requisitos indispensáveis e incontestáveis que, se não forem todos alcançados, tornam o material inaceitável pelo Exército.

c. REQUISITOS COMPLEMENTARES - Requisitos acessórios que visam orientar a busca da necessária tecnologia; o não atendimento desses requisitos não torna o material não conforme para o Exército.

d. REQUISITOS DESEJÁVEIS - Requisitos que indicam o desejo de evoluções futuras com vistas a atingir um melhor desempenho do sistema ou material. O não atendimento desses requisitos não torna o sistema ou material não conforme para o Exército Brasileiro.

e. SISTEMAS OU MATERIAIS DE EMPREGO MILITAR (SMEM) - Armamento, munição, equipamentos militares e outros materiais, sistemas ou meios navais, aéreos, terrestres e anfíbios de uso privativo ou característicos das Forças Armadas e seus sobressalentes e acessórios.

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS OPERACIONAIS

4.1 REQUISITOS OPERACIONAIS ABSOLUTOS (ROA)

ROA 1 - Ter autonomia, em rodovia asfaltada, superior a 500 km (quinhentos quilômetros), sem reabastecimento. (Peso dez)

ROA 2 - Apresentar alta mobilidade tática, expressa pela capacidade de deslocamento através campo, em terrenos levemente acidentados, compatível com a tropa mecanizada. (Peso dez)

ROA 3 - Possuir sistema de direção, freios e amortecimento adequados para atingir a velocidade de, no mínimo, 70 km/h (setenta quilômetros por hora) em rodovias asfaltadas. (Peso oito)

ROA 4 - Operar e ser mantida em qualquer Área Operacional do Continente (AOC), sob quaisquer condições climáticas, de dia e de noite. (Peso nove)

ROA 5 - Possuir capacidade de conduzir e abrigar toda a guarnição, equipada e armada, durante os deslocamentos. (Peso nove)

ROA 6 - Possuir sistema de iluminação veicular em uso no Exército Brasileiro. (Peso sete)

ROA 7 - Possuir capacidade de transporte para o ferramental de 1º (primeiro) Escalão, bem como ferramentas de sapa. (Peso sete)

ROA 8 - Possuir locais adequados ao transporte de rede de camuflagem e de material individual da guarnição. (Peso sete)

ROA 9 - Possuir condições de ser embarcada em balsas chatas orgânicas do Exército Brasileiro e Marinha do Brasil. (Peso oito)

ROA 10 - Possuir condições de ser embarcada em navios orgânicos da Marinha do Brasil. (Peso dez)

ROA 11 - Possuir condições de ser embarcada em aeronaves de transporte orgânicas da Força Aérea Brasileira. (Peso oito)

ROA 12 - Ser transportada por meios rodoferroviários na AOC. (Peso nove)

ROA 13 - Possuir blindagem básica que ofereça proteção para o compartimento habitado à penetração de projéteis de calibres 7,62 x 51 mm (sete vírgula sessenta e dois por cinquenta e um milímetros). (Peso nove)

ROA 14 - Possuir tração em todas as rodas, facilitando trafegar em todo tipo de terreno. (Peso dez)

ROA 15 - Possuir sistema de guincho próprio, permitindo ser rebocada no caso de fortuita necessidade. (Peso dez)

ROA 16 - Possuir dispositivo montado em todas as rodas, que permita o deslocamento da viatura, em condições de segurança, mesmo quando os pneus forem perfurados. (Peso oito)

ROA 17 - Transpor com carga máxima rampa longitudinal com inclinação de 60% (sessenta por cento), com os sistemas de lubrificação, alimentação de combustível e de arrefecimento em condições normais de trabalho, subindo e descendo, de frente e de ré. (Peso nove)

ROA 18 - Ser apresentável nas cores padronizadas e adotadas pelo Exército Brasileiro. (Peso dez)

ROA 19 - Ter capacidade de interface com os subsistemas de comunicações e de coordenação e direção adotados pelo exército brasileiro. (Peso dez)

ROA 20 - Possuir capacidade de conduzir e abrigar uma guarnição de 7 (sete) militares, equipada e armada, durante os deslocamentos. (Peso dez)

ROA 21 - Possuir sistema de iluminação veicular interna de modo a permitir o desenvolvimento dos trabalhos de Central de Tiro do Grupo / Bateria (Bia). (Peso sete)

ROA 22 - Ter capacidade de receber os componentes do subsistema de comunicações e os módulos de direção de tiro e coordenação de fogos necessários à realização do tiro de artilharia pelo Exército Brasileiro. (Peso dez)

ROA 23 - Possuir capacidade de armazenamento de material de condução de tiro convencional de nível Subunidade (SU), para condução do tiro em caso de pane no sistema eletrônico. (Peso dez)

ROA 24 - Possuir no mínimo 2 (duas) baterias, com, pelo menos, 1 (uma) para o sistema veicular e outra para os componentes eletrônicos, podendo esta última funcionar como bateria emergencial para uma eventual falha na ignição. (Peso dez)

4.2 REQUISITOS OPERACIONAIS DESEJÁVEIS (ROD)

ROD 1 - Possuir sistema de direção, freios e amortecimento adequados para atingir a velocidade de 90 km/h (noventa quilômetros por hora) em rodovias asfaltadas. (Peso seis)

ROD 2 - Desenvolver, com segurança, a velocidade de 12 km/h (doze quilômetros por hora) através campo. (Peso seis)

ROD 3 - Operar em ambientes contaminados por agentes químicos, biológicos, radiológicos e nucleares (QBRN), minimizando possíveis danos físicos sobre a guarnição. (Peso cinco)

ROD 4 - Possuir rede de camuflagem (proteção visual, térmica e contra detecção de radar). (Peso seis)

ROD 5 - Possuir proteção contra minas anticarro, evitando danos diretos sobre a guarnição. (Peso seis)

ROD 6 - Possuir baixa assinatura térmica e de radar. (Peso cinco)

ROD 7 - Possuir dispositivo que permita a guarnição executar o controle da pressão dos pneus. (Peso seis)

ROD 8 - Possuir sistema de comunicações que permita:

a) a intercomunicação entre o motorista e o chefe da viatura; e (Peso cinco)

b) ligação com os demais subsistemas, por meio de sistema de comunicações integrado à viatura em condições de transmitir voz e dados. (Peso seis)

ROD 9 - Permitir a operação da central de tiro convencional (SU) no interior da viatura. (Peso cinco)

ROD 10 - Possuir arranjos ergonômicos internos que possibilitem o máximo de conforto à tripulação e facilidade de acesso aos equipamentos. (Peso cinco)

ROD 11 - Possuir sistema de ar-condicionado capaz de manter, no interior dos compartimentos habitados, as condições de conforto térmico da guarnição e de funcionamento eficiente dos equipamentos eletrônicos. (Peso seis)

ROD 12 - Possuir blindagem básica que ofereça proteção para o compartimento habitado contra a penetração de projéteis de calibre 7,62 x 51 mm (sete vírgula sessenta e dois por cinquenta e um milímetros) perfurantes. (Peso seis)

GLOSSÁRIO	
ABREVIATURAS E SIGLAS	
<u>A</u>	
Abreviaturas/Siglas	Significado
AOC	Área Operacional do Continente
<u>B</u>	
Abreviaturas/Siglas	Significado
Bia	Bateria
<u>C</u>	
Abreviaturas/Siglas	Significado
CLF	Comandante da Linha de Fogo
COMOP	Compreensão das Operações
CONDOP	Condicionantes Doutrinárias e Operacionais
<u>G</u>	
Abreviaturas/Siglas	Significado
GPS	Sistema de Posicionamento Global - <i>Global Positioning System</i>
<u>Q</u>	
Abreviaturas/Siglas	Significado
QBRN	Químicos, biológicos, radiológicos e nucleares
<u>R</u>	
Abreviaturas/Siglas	Significado
RO	Requisito Operacional
ROA	Requisito Operacional Absoluto
ROD	Requisito Operacional Desejável

GLOSSÁRIO	
ABREVIATURAS E SIGLAS	
S	
Abreviaturas/Siglas	Significado
SMEM	Sistema ou Material de Emprego Militar
SU	Subunidade
V	
Abreviaturas/Siglas	Significado
VBE/DT	Viatura Blindada Especial de Direção de Tiro

PORTARIA Nº 249-EME, DE 26 DE OUTUBRO DE 2018

Aprova os Requisitos Técnicos, Logísticos e Industriais da Viatura Blindada Especial de Direção de Tiro do Subsistema Linha de Fogo das Brigadas Mecanizadas (EB20-RTLI-04.011), 1ª Edição, 2018.

O **CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XI, do art. 4º, do Regulamento do Estado-Maior do Exército (EB10-R-01.007), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.053, de 11 de julho de 2018, e em conformidade com o §2º do art. 7º, combinado com o Bloco nº 3, do Anexo B das Instruções Gerais para a Gestão do Ciclo de Vida dos Sistemas e Materiais de Emprego Militar (EB10-IG-01.018), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 233, de 15 de março de 2016, resolve:

Art. 1º Ficam aprovados os Requisitos Técnicos, Logísticos e Industriais da Viatura Blindada Especial de Direção de Tiro do Subsistema Linha de Fogo das Brigadas Mecanizadas (EB20-RTLI-04.011), 1ª Edição, 2018, que com esta baixa.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NOTA: os Requisitos Técnicos, Logísticos e Industriais da Viatura Blindada Especial de Direção de Tiro do Subsistema Linha de Fogo das Brigadas Mecanizadas (EB20-RTLI-04.011), 1ª Edição, 2018 encontram-se publicados em separata ao presente boletim.

PORTARIA Nº 250-EME, DE 25 DE OUTUBRO DE 2018

Aprova a Diretriz de Implantação do Programa Estratégico do Exército - Sistema Logístico Militar Terrestre (EB20-D-08.024) - 1ª Edição 2018.

O **CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos III e VII do art. 3º e os incisos II e XI do art. 4º do Regulamento do Estado-Maior do Exército, aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.053, de 11 de julho de 2018, e de acordo com o inciso II do parágrafo único do art. 30 e o inciso IV do art. 42 das Normas para Elaboração, Gerenciamento e Acompanhamento do Portfólio e dos Programas Estratégicos do Exército Brasileiro -

NEGAPORT-EB (EB10-N-01.004) - 1ª Edição, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 054, de 30 de janeiro de 2017, resolve:

Art. 1º Fica aprovada a Diretriz de Implantação do Programa Estratégico do Exército - Sistema Logístico Militar Terrestre - Prg EE SLMT (EB20-D-08.024), na forma do anexo desta Portaria.

Art. 2º O Comandante Logístico será a Autoridade Patrocinadora do Prg EE SLMT, conforme disposto no parágrafo único do art. 30 das Normas para Elaboração, Gerenciamento e Acompanhamento do Portfólio e dos Programas Estratégicos do Exército Brasileiro - NEGAPORT-EB (EB10-N01.004), 1ª Edição, 2017.

Art. 3º Fica revogada a Portaria do Estado-Maior do Exército nº 193, de 28 de agosto de 2014.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DIRETRIZ DE IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA ESTRATÉGICO DO EXÉRCITO SISTEMA LOGÍSTICO MILITAR TERRESTRE (EB20-D-08.024)

1. FINALIDADE

Regular as medidas necessárias à implantação do Programa Estratégico do Exército Sistema Logístico Militar Terrestre (Prg EE SLMT).

2. REFERÊNCIAS

- a. Constituição da República Federativa do Brasil, de 5 de outubro de 1988.
- b. Emenda Constitucional nº 95, de 15 de dezembro de 2016, que instituiu o Novo Regime Fiscal no âmbito dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União por vinte exercícios financeiros.
- c. Decreto nº 6.703, de 18 de dezembro de 2008, que aprova a Estratégia Nacional de Defesa, e dá outras providências.
- d. Portaria nº 508-Cmt Ex, de 25 de junho de 2013, que aprova as Instruções Gerais do Ciclo de Vida de *Software* (EB10-IG-01.006), 1ª Edição, 2013, e dá outras providências.
- e. Portaria nº 233-Cmt Ex, de 15 de março de 2016, que aprova as Instruções Gerais para a Gestão do Ciclo de Vida dos Sistemas e Materiais de Emprego Militar (EB10-IG-01.018), 1ª Edição, 2016, e dá outras providências.
- f. Portaria nº 054-Cmt Ex, de 30 de janeiro de 2017, que aprova as Normas para Elaboração, Gerenciamento e Acompanhamento do Portfólio e dos Programas Estratégicos do Exército Brasileiro - NEGAPORT-EB (EB10-N-01.004), 1ª Edição, 2017.
- g. Portaria nº 395 - Cmt Ex, de 2 de maio de 2017, que aprova o Regulamento do Comando Logístico (EB10-R-03.001), e dá outras providências.
- h. Portaria nº 053-EME, de 18 de junho de 2008, que aprova a Diretriz para a Reestruturação do Departamento Logístico e a sua Transformação em Comando Logístico.

- i. Portaria nº 134-EME, de 10 de setembro de 2012, que implanta o Escritório de Projetos do Exército (EPEX).
- j. Portaria nº 176-EME, de 29 de agosto de 2013, que aprova Normas para Elaboração, Gerenciamento e Acompanhamento de Projetos no Exército Brasileiro - NEGAPEB (EB20-N-08.001), 2ª Edição, 2013, e dá outras providências.
- k. Portaria nº 214-EME, de 7 de junho de 2016, que aprova o Manual Técnico EB 20-MT-11.003 - Gestão de Indicadores de Desempenho.
- l. Portaria-SEGCEX nº 4, de 26 de fevereiro de 2010, que aprova o Manual de Auditoria Operacional do TCU.
- m. Concepção de Transformação do Exército 2013-2022.
- n. Plano de Desenvolvimento da Doutrina Militar Terrestre 2017/2018 - PDDMT 17/18 (EB20-P-03.001), 5ª Edição, 2016.
- o. Plano Estratégico do Exército 2016-2019, 3ª edição, 2017.
- p. Instruções Gerais para o Sistema de Doutrina Militar Terrestre - SIDOMT (EB10-IG-01.005), 5ª edição, 2017.
- q. Memória para Decisão nº 001-EPEX/SGM, de 16 de dezembro de 2016, que aprova a proposta de definição do Portfólio Estratégico e Subportfólios Estratégicos do Exército e análise dos atuais Projetos Estratégicos quanto à classificação em Programas e/ou Projetos Estratégicos.
- r. Ordem de Serviço nº 001-EPEX/SGM, de 18 de janeiro de 2017, que versa sobre o Processo de Transformação dos Projetos Estratégicos do Exército em Programas Estratégicos do Exército.
- s. Memória para Decisão nº 01-COLOG, de 11 de agosto de 2017, que trata da transformação do Projeto Estratégico do Exército Nova Logística Militar Terrestre em Programa Estratégico do Exército Sistema Logístico Militar Terrestre (Prg EE SLMT).

3. CONCEPÇÃO GERAL

a. Justificativa do Programa

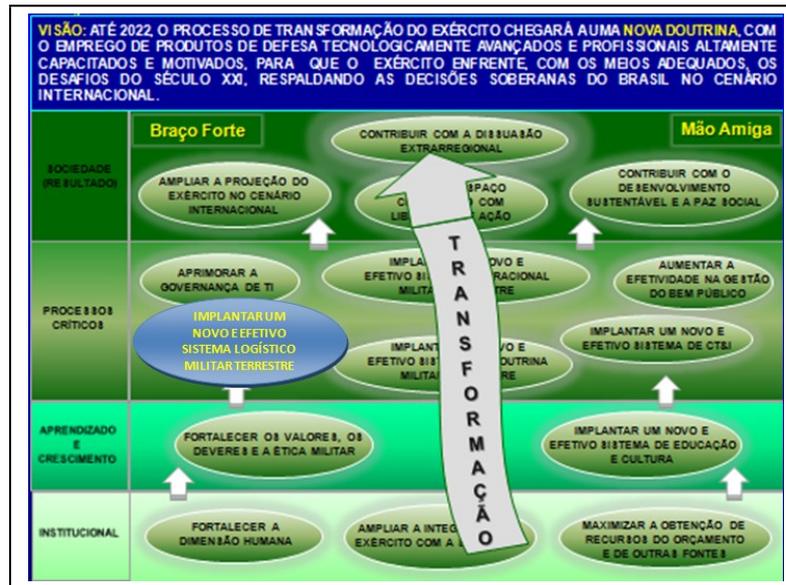
1) Âmbito Exército

Para acompanhar a evolução da estatura geopolítica do Brasil, o Exército Brasileiro busca dispor das capacidades e competências compatíveis para ingressar na “Era do Conhecimento”, por intermédio de um processo amplo de transformação cuja intenção é elevá-lo ao patamar de Força Armada de país desenvolvido e ator mundial.

A concepção estratégica baseia-se na obtenção das capacidades e competências para os marcos temporais de 2022 e 2035, e orienta o processo de transformação a ser conduzido, dentre outros, pelo vetor da logística militar terrestre.

Coerente com a metodologia de Planejamento do Exército Brasileiro, o Estado-Maior do Exército, a partir da referida análise, divulgou o conceito da Visão de Futuro e o Mapeamento Estratégico do Exército (figura abaixo).

Mapa Estratégico do Exército



Há de se considerar que o Sistema de Planejamento do Exército (SIPLEX) constitui-se no processo que, a partir da análise da Missão da Força, levanta os cenários para 2022 e 2035, e propõe a Política e a Estratégia Militar Terrestres, consubstanciadas em Objetivos e Ações Estratégicas, tudo isso reunido no Plano Estratégico do Exército (PEEx 2016-2019, 3ª Edição, 2017).

Assim, o Prg EE SLMT faz parte do Portfólio Estratégico do Exército (Ptf EE) cujos Programas e Projetos Estratégicos produzirão novas capacidades, conduzindo a Força Terrestre à necessária Transformação.

Também há de se destacar, dentre os processos críticos levantados no mapa estratégico do Exército, **a imposição** de, até 2022, **“implantar um novo e efetivo sistema logístico militar terrestre”**, baseado em uma nova doutrina, sistema este de responsabilidade e atribuição do Comando Logístico (COLOG).

2) Âmbito Comando Logístico

Coerente e alinhado com a visão de futuro estabelecida para o EB, o COLOG recebeu a missão de, a partir de 2022, ser o órgão central do Sistema Logístico Militar Terrestre (Portaria nº 053-EME, de 18 de junho de 2008 - Aprova a Diretriz para a Reestruturação do Departamento Logístico e a sua Transformação em Comando Logístico).

Desta forma, o enunciado literal da missão imposta ao Órgão de Direção Setorial (ODS) é expresso na Portaria nº 395-Cmt Ex, de 2 de maio de 2017 da seguinte forma:

MISSÃO DO COMANDO LOGÍSTICO

“Art. 1º O Comando Logístico (COLOG), em conformidade com as políticas e as diretrizes estratégicas do Exército, tem a missão de orientar e coordenar o apoio logístico ao preparo e emprego da Força Terrestre, prevendo e provendo, nos campos dos grupos funcionais de suprimento, manutenção, transporte e salvamento, os recursos e os serviços necessários ao Exército Brasileiro (EB) e às exigências de mobilização desses grupos funcionais, devendo, ainda, coordenar as atividades de fiscalização de produtos controlados pelo Exército.”

Fonte: Portaria nº 395-Cmt Ex, de 2 de maio de 2017, publicada no BE nº 19, de 12 de maio de 2017.

No entanto, a atual logística de paz é diferente da concepção de conflito/guerra, o que contraria o Manual de Campanha **LOGÍSTICA - EB20-MC-10.204 (3ª Edição/2014)**, em processo de validação doutrinária. De acordo com a referida publicação, há que se considerar a adoção de uma logística que mais se aproxime da concepção paz/conflito/guerra. Este manual, assim preconiza:

“a nova concepção proposta tem por escopo a mudança de paradigma de uma logística territorial baseada em suas instalações no TN, para uma calcada na gestão das informações, distribuição, precisão e presteza do ciclo logístico e capacitação continuada do capital humano”.

Considerando o enunciado acima, percebe-se que a realidade logística atual está baseada fundamentalmente no transporte rodoviário e na padronização das estruturas e organizações de apoio logístico. Há de se constatar que estas não consideram as peculiaridades e exigências das diferentes áreas estratégicas, e que inexistem, ainda, um Sistema de Informações e de Gestão Logística que permita o conhecimento da situação real e oportuna das necessidades logísticas.

Na linha da nova orientação doutrinária do citado manual, visualiza-se que a situação desejada no futuro contempla, portanto, a organização de um novo sistema logístico baseado em tecnologia da informação (TI) e com foco na adoção de uma estrutura de paz que se assemelhe à de conflito/guerra.

O novo sistema deve ser efetivo na previsão, na provisão, na manutenção e na reversão dos meios e serviços imprescindíveis à execução das funções logísticas nas diversas situações de emprego, de modo a se obter e manter a necessária prontidão logística, devendo todos estes conceitos já estar alinhados com a nova concepção doutrinária ora em experimentação.

Os benefícios a serem alcançados com a implantação do programa são a racionalização, a adequação e a modernização das estruturas e organizações logísticas (estas em estreita coordenação com o Programa Amazônia Protegida e o Programa Sentinela da Pátria); a sustentação da mobilidade estratégica e tática; a atualização da doutrina logística militar terrestre; o aprimoramento da gestão logística; a integração operacional e logística militar terrestre com as outras Forças Singulares; e a integração à logística nacional.

Especificamente no tocante ao alinhamento estratégico, este Programa contribui para a consecução do Objetivo Estratégico do Exército nº 8 (OEE-8) - **“Implantar um novo e efetivo Sistema Logístico Militar Terrestre”**, constante do Plano Estratégico do Exército e, de forma complementar do OEE1 - **“Contribuir com a dissuasão extrarregional”**.

Para atingir tal objetivo, estão previstas no Plano Estratégico do Exército (PEEx) as Estratégias 8.1 - Implantação da nova estrutura logística do Exército e 8.2 - Implantação de uma efetiva gestão logística, cujas ações estratégicas e atividades impostas são enquadradas pelo Prg EE SLMT. Cabe ressaltar que a Visão de Futuro do Exército direciona para que o Comando Logístico (COLOG) seja “até 2022, o órgão central do Sistema Logístico Militar Terrestre”. Isto posto, torna-se mister que o Comando Logístico realize a **Governança Logística** no âmbito do EB, em coordenação com os demais Órgãos de Direção Setorial (ODS) que possuem a responsabilidade da gestão de classes, em especial, o Departamento de Ciência e Tecnologia (DCT), o Departamento de Engenharia e Construção (DEC), o Departamento-Geral do Pessoal (DGP) e a Secretaria de Economia e Finanças (SEF).

b. Enquadramento no Portfólio Estratégico do Exército

O Prg EE SLMT faz parte do Subportfólio GERAÇÃO DE FORÇA do Ptf EE BRAÇO FORTE MÃO AMIGA, conforme se observa abaixo:



c. Objetivos do Programa

1) Geral

Implantar um novo e efetivo Sistema Logístico Militar Terrestre.

2) Específicos

- a) Implantar o Centro de Operações Logísticas do Exército no Comando Logístico.
- b) Modernizar o Sistema de Transporte Logístico do Exército Brasileiro (STEB), mediante a implantação do Projeto de Adequação de Instalações de Transporte (PAIT).
- c) Implantar um Sistema Integrado de Gestão Logística (SIGELOG).
- d) Contribuir para o aperfeiçoamento da Doutrina Logística no Exército Brasileiro.

d. Prioridades do Programa

A prioridade de execução do Prg EE SLMT para a liberação da execução orçamentária se dará coerente com a Tranche do Programa, ou seja, serão priorizados seus Projetos constituintes atendendo a seguinte ordem:

1) O Sistema Integrado de Gestão Logística (SIGELOG).

2) A Doutrina Logística

Vale destacar que, em cumprimento ao prescrito no item da 15. Decisão do Chefe do Estado-Maior do Exército (Ch EME) (subscrita), à Memória para Decisão nº 01 - COLOG, de 11 de agosto de 2017, deverá ser dada uma atenção especial à Ação Complementar 1.5.1 - Doutrina Logística, havendo necessidade inclusive de contratação de RH específico para atender as demandas desta ação e estreito compartilhamento doutrinário do COLOG com o EME e com o COTER.

“15. Decisão do Ch EME

- Concordo com os planejamentos e pareceres apresentados. Evoluir nos estudos em relação ao aprimoramento da implantação do Programa e seus respectivos projetos, particularmente:

1) Prioridade em relação ao SIGELOG;

2) Estudos mais detalhados e compartilhados em relação a DOCTRINA no campo da LOGÍSTICA, envolvendo: COLOG, COTER, EME (EPEX, 3ª e 4ª SCH);

3) Ao EPEX e VCh/EME envidar esforços no sentido da logística em relação ao aspecto MATERIAL (aquisição, manutenção, etc ...)

Em: 11 Dez 17 - Gen Fernando Azevedo e Silva / Ch EME

3) O Sistema de Transporte Logístico do Exército Brasileiro (STEB/AIT).

4) O Centro de Operações Logísticas do Exército no Comando Logístico.

A prioridade no âmbito do Ptf EE será estabelecida pelo Estado-Maior do Exército (EME), considerando todos os aspectos necessários.

e. Orientações para o funcionamento do Programa

1) Situação para o emprego operativo ou administrativo

As entregas a serem realizadas pelo Prg EE SLMT têm caráter eminentemente voltado para a manutenção e a obtenção de capacidades e, para tanto, as atividades da equipe do Programa deverão ser, predominantemente, voltadas para a gestão das iniciativas planejadas.

A equipe de gerenciamento do Prg EE SLMT e as de seus projetos integrantes, poderão participar de atividades de avaliação, de homologação e/ou de recebimento de Sistemas e Materiais de Emprego Militar (SMEM) inseridos nos respectivos escopos, devendo realizar, para isso, as coordenações necessárias.

2) Atuação conjunta com outros Órgãos ou Forças

O Prg EE SLMT, quando necessário, poderá, mediante coordenação prévia e/ou por intermédio do EPEX/EME, estabelecer contato com o Ministério da Defesa (MD), as demais Forças Singulares, as agências, os órgãos públicos (civis ou militares), a Base Industrial de Defesa Brasileira e com a indústria de defesa dos demais países para tratar dos assuntos de interesse do Programa.

3) Tipo de ações esperadas do Programa

As ações do Prg EE SLMT devem buscar o emprego racional dos recursos, a obtenção de sinergia, a qualidade das entregas materiais, a entrega de novas capacidades, a realização dos benefícios propostos, bem como a medição do desempenho e dos resultados.

A obtenção de novos Produtos de Defesa (PRODE), quando se fizerem necessários, e capacidades serão definidas pelo Plano de Programa, determinadas e coordenadas pelo Estado-Maior do Exército (EME) e operacionalizadas pelos Órgãos de Direção Setorial (ODS) e Órgão de Direção Operacional (ODOp), devendo ser coordenadas, também, com o Ministério da Defesa (MD), sempre que for necessário.

Quando as iniciativas do Prg EE SLMT demandarem a obtenção de SMEM, deverão ser observadas as Instruções Gerais para a Gestão do Ciclo de Vida dos Sistemas e Materiais de Emprego Militar (EB10-IG-01.018) - Edição 2016 e/ou as Instruções Gerais do Ciclo de Vida de Software (EB 10-IG-01.006).

Todas as aquisições, modernizações ou revitalizações deverão ser coordenadas com a 4ª SCH/EME, por intermédio do EPEX, bem como estudos com o objetivo de estabelecer Acordos de Compensação (*Offset*), que deverão observar a legislação em vigor, sob relatoria daquela Subchefia do EME.

4) Dispositivo legal para a execução do Programa

O dispositivo legal que ampara a execução do Prg EE SLMT é a Memória de Transformação do Projeto Estratégico do Exército Nova Logística Militar Terrestre (PEE NLMT) em Programa Estratégico do Exército Sistema Logístico Militar Terrestre (Prg EE SLMT) que foi aprovada pelo Chefe do Estado-Maior do Exército, em 11 de dezembro de 2017, após apreciação e assinatura, também, pelos Subchefes do EME. Cabe citar que o referido processo foi regulado pela Ordem de Serviço nº 001/2017-EPEX/SGM.

5) Integração com outros Programas já existentes

Sob a coordenação do EPEX, a equipe do Prg EE SLMT deverá interagir com as equipes das demais iniciativas do Ptf EE com os objetivos de integrar orçamentos e estudar as lições aprendidas e as boas práticas, aplicando-as à gestão do próprio Programa naquilo que couber.

Ainda neste pormenor, e visando atender aos princípios da racionalização e economicidade, deverá buscar a integração com os demais Prg EE/PEE do Ptf EE, mediante a ação efetiva da Ação Complementar Doutrina, identificando pontos de convergência entre as iniciativas, com o objetivo de resolver questões relacionadas ao escopo comum, bem como à otimização e à racionalização do emprego de recursos, particularmente no que tange ao Prg EE AMAZÔNIA PROTEGIDA e ao Prg EE SENTINELA DA PÁTRIA.

No que se refere à possível atuação conjunta com as demais Forças, o Prg EE SLMT deverá estar apto a assessorar e integrar Grupos de Trabalho do Ministério da Defesa (MD) em Programas/Projetos cujos benefícios a serem alcançados, as capacidades a serem obtidas e as entregas a serem realizadas sejam de interesse da Força Terrestre.

6) Órgão Gestor do Programa

O Estado-Maior do Exército, sendo a Autoridade Patrocinadora delegada ao Comandante Logístico.

7) Designação do local onde será gerenciado o Programa

O Prg EE SLMT será gerenciado nas instalações do COLOG.

8) Vinculações necessárias com os ODS/ODOp, OADI, C Mil A e OM

Na execução do Prg EE SLMT, estão diretamente envolvidos o Órgão de Direção Geral (ODG), os ODS, o ODOp e os Grandes Comandos (G Cndo), conforme o detalhamento a seguir:

- a) O Estado-Maior do Exército (EME), na orientação e fiscalização do Prg EE SLMT.
- b) O Comando Logístico (COLOG), no gerenciamento do Programa e na aquisição de PRODE que poderão ser adquiridos pelo Prg EE SLMT.
- c) O Departamento de Ciência e Tecnologia (DCT), no desenvolvimento e na avaliação técnica dos programas de TI que se fizerem necessários ao SIGELOG, ao COP Log e ao STEB.
- d) O Departamento de Engenharia de Construção (DEC), no planejamento, na coordenação, na execução e no controle das obras de adequação das OM Logísticas propostas pelos Prg EE AMAZÔNIA PROTEGIDA e SENTINELA DA PÁTRIA, estes em coordenação com o Prg EE SLMT.
- e) O Departamento de Educação e Cultura do Exército (DECEX), na contribuição para a atualização da doutrina logística a ser adotada pela Força Terrestre (F Ter).
- f) O Departamento-Geral do Pessoal (DGP), na seleção e classificação de pessoal civil e militar para as OM Logísticas da F Ter.

g) A Secretaria de Economia e Finanças (SEF), no controle orçamentário por meio da Assessoria Especial de Orçamento e Finanças (AOFIN), assim como na orientação na aplicação dos recursos e na capacitação de recursos humanos pela Diretoria de Gestão Especial (DGE);

h) O Comando de Operações Terrestres (COTER), no planejamento do preparo e emprego das OM Logísticas, na atualização e validação da doutrina logística, no apoio às experimentações doutrinárias e na avaliação operacional das unidades logísticas; e

i) Os Comandos Militares de Área, na participação da atualização da doutrina logística e no apoio às experimentações doutrinárias que se fizerem necessárias, particularmente, as que envolvam os Gpt Log. Compete ainda aos C Mil A, mediante coordenação com o COLOG, apoiar e contribuir para a execução das ações decorrentes do Prg EE SLMT.

9) Necessidade de regulação do funcionamento por legislação própria

As EB10-IG 01.018 (Instruções Gerais para a Gestão dos Ciclos de Vida dos Sistemas e Materiais de Emprego Militar), as EB10-N-01.004 (Normas para Elaboração, Gerenciamento e Acompanhamento do Portfólio e dos Programas Estratégicos do Exército Brasileiro - NEGAPORT-EB) e as EB20-N-08.001 (Normas para Gestão e Acompanhamento de Projetos no Exército Brasileiro - NEGAPEB) orientarão os procedimentos a serem seguidos pelo Prg EE SLMT.

As obtenções dos projetos que compõem o Prg EE SLMT devem ter como base a documentação prevista nas EB10-IG 01.018 (Instruções Gerais para a Gestão dos Ciclos de Vida dos Sistemas e Materiais de Emprego Militar) e a EB10-IG 01.006 (Instruções Gerais do Ciclo de Vida de Software).

10) Acréscimo de efetivo, assim como sua origem

Para a condução das atividades do Prg EE SLMT, será necessário considerar a possibilidade da adaptação do efetivo da Equipe do Programa, conforme previsto no Estudo de Viabilidade do mesmo.

Embora não estejam previstos no escopo do Prg EE SLMT o acréscimo de efetivos e a articulação, criação/transformação de novas OM logísticas, caso isso ocorra por imposição do EME, o Programa deverá estar em condições de assessorar às 1ª e 3ª/SCh EME no sentido de viabilizar a realocação de claros necessários à ativação dessas OM. Tal medida decorre da visualização, desde já, de que essa necessidade poderá surgir no decorrer da execução do programa, seja por demanda da Gerência do Prg EE SLMT, seja por proposta das OM participantes.

Os Quadros Organizacionais (QO) e seus constituintes: Base Doutrinária, Quadro de Cargos Previstos (QCP) e Quadro de Distribuição de Material e Pessoal (QDMP), em função da necessidade de obtenção de novas capacidades, quando julgado necessário, deverão ser revistos e, quando for o caso, atualizados.

11) Outras premissas

Deverá ser considerado que a despesa de custeio dos SMEM (quando se fizer necessária) ficará a cargo do COLOG. Para tal, deverá ser remetida, por intermédio do EPEX/EME, em coordenação com as 4ª e 6ª SCH/EME, proposta com os valores estimados para a sustentabilidade orçamentária do ciclo de vida do SMEM.

A participação da Indústria Nacional de Defesa deverá ser priorizada pelo Prg EE SLMT, com vistas à geração de empregos, renda, impostos, royalties, tornando-a possível beneficiária de compensações comerciais, tecnológicas e industriais.

As aquisições internacionais, quando necessárias ao escopo dos projetos, serão passíveis de compensação comercial, industrial e tecnológica, conforme a Portaria do Ministério da Defesa nº 764, de 27 de Dezembro de 2002, e a Portaria nº 201/EME, de 26 de Dezembro 2011.

Os projetos que já tenham sido iniciados durante a execução do Projeto Estruturante Nova Logística Militar Terrestre (PEE NLMT) deverão ser submetidos à elaboração de uma memória específica, cujo modelo será o mesmo da memória do Prg EE SLMT, e mediante a realização de um estudo de viabilidade de prosseguimento do projeto, antes que possam ter prosseguimento.

Se o projeto impactar na execução, ou depender, de outro(s) projeto(s), suas ações deverão ser coordenadas com os gerentes correspondentes.

e. Implantação

1) A cargo da equipe do Prg EE SLMT

2) Atribuição de responsabilidades específicas que ultrapassem o poder decisório do Gerente

O Gerente do Prg EE SLMT deverá ligar-se com o EPEX para fins de gerência do Programa.

3) Marcos e metas impositivas no planejamento do Programa

Para o planejamento e execução do Prg EE SLMT, deve-se seguir o previsto na Memória para Decisão nº 001-COLOG, de 11 de agosto de 2017, que trata da transformação do Projeto Estratégico do Exército Nova Logística Militar Terrestre em Programa Estratégico do Exército Sistema Logístico Militar Terrestre (Prg EE SLMT).

Coerente com a Ordem de Serviço nº 001/2017-SGM/EPEX, de 18 de janeiro de 2017, a equipe do Prg EE SLMT elaborou uma Memória de Transformação e a submeteu à aprovação do Chefe do EME (Gerente do Ptf EE), por intermédio do Chefe do EPEX/EME (Coordenador Executivo do Ptf EE), tendo como integrantes a documentação a seguir relacionada, observando a respectiva sequência:

Doc 1 - Memória para Decisão nº 01 COLOG, de 11 de agosto de 2017;

Doc 2 - Estudo de Viabilidade do Prg EE SLMT;

Doc 3 - Mapa de Benefícios;

Doc 4 - Plano de Realização de Benefícios;

Doc 5 - Plano de Gerenciamento do Prg EE SLMT;

Doc 6 - Declaração de Escopo do Prg EE SLMT;

Doc 7 - Mapa de Benefícios;

Doc 8 - Estrutura Analítica do Programa (EAProg);

Doc 9 - Dicionário da EAProg;

Doc 10 - Cronograma Físico-Financeiro Inicial do Programa;

Doc 11 - Plano de Realização de Benefícios;

Doc 12 - Divisão das Tranches do Programa; e

Doc 13 - Planilha da Divisão das Tranches do Programa.

A referida documentação foi aprovada e será implementada sob coordenação da Gerência do Prg EE SLMT. Para isto, a equipe deverá finalizar toda a documentação do Prg EE SLMT, de acordo com as NEGAPORT-EB, e submeter à aprovação no mais curto prazo possível.

A equipe do Prg EE SLMT deverá, ainda, adotar as medidas necessárias para a utilização do Sistema de Tecnologia da Informação GPEx, dentro das possibilidades do Sistema, para a gestão do Prg EE SLMT.

f. Organização do Programa

1) Composição da equipe

Visualiza-se que, para a implantação e gerenciamento do Prg EE SLMT, conforme o Estudo de Viabilidade realizado, são necessários os seguintes recursos humanos (RH):

EQUIPE DO PROGRAMA		
Função PRG EE SLMT	Posto	Especialidade
Gerente do Programa	General	Subcomandante Logístico
Supervisor	Coronel	Gestão em Logística Militar
Membro	Coronel	Gestão de Projetos
Membro	Coronel	Planejamento Estratégico
Membro	Coronel	Gestão de Transporte
Membro	A definir	Assessoria Jurídica
Membro	A definir	Assessoria de Informática
Suporte Complementar	A critério do Órgão de Ap	Eng; Contr; Fin; Grc; Intlg; Pes e Riscos.

É fundamental a participação direta do ODG, dos ODS e do ODOp na condução do Programa, notadamente o DCT, DEC, DGP e SEF, como gestores de classes.

Considera-se também necessário o suporte complementar (por demanda) nas áreas de Construção Civil (Engenheiro/Arquiteto), Contratual, Financeira, Gerencial (Projetos), de Inteligência (Comercial e Militar), de Pessoal, de Análise de Riscos, bem como outras que se fizerem necessárias.

2) Etapas impostas pelo Escalão Superior

A equipe do Prg EE SLMT deverá observar as etapas dos processos de gerência de Programa Estratégico previstas nas NEGAPORT-EB.

3) Regime de trabalho

O regime de trabalho da Equipe responsável pela condução do Prg EE SLMT e dos Projetos de Adequação de Instalações de Transporte e do COp Log será o parcial, acumulando as atividades específicas com os cargos e encargos desempenhados no COLOG. Para o Projeto SIGELOG e a Ação Complementar “Doutrina Logística”, a condução dos projetos será de regime de trabalho exclusivo e integral.

4) Movimentação de pessoal

Eventuais necessidades de movimentações, se necessárias, serão solicitadas ao DGP, por meio do COLOG.

5) Supressão de etapas do Programa

Eventual demanda neste sentido deverá ser submetida ao Gerente do Ptf EE, por intermédio do EPEX.

g. Recursos disponíveis para a implantação do Programa

Para a condução do Prg EE SLMT, serão aproveitados os equipamentos e materiais já adquiridos para o PEE SLMT. No entanto, em função do aumento da demanda gerencial, outros meios deverão ser adquiridos em proveito do Programa. Para tanto, serão empregados os recursos destinados ao gerenciamento do Programa.

A Gerência do Prg EE SLMT deverá considerar, para fins de planejamento, a Ação Orçamentária 156 M, PO 09.

h. Exclusões

- 1) A organização e a articulação da Força Terrestre.
- 2) A movimentação de pessoal.
- 3) O custeio das organizações militares.
- 4) A gestão dos itens de Suprimento das Classes IV (Material de Construção), VI (Material de Engenharia e de Cartografia), VII (Material de Comunicações, Eletrônica e Informática), VIII (Material de Saúde) e X (Material de Expediente e de Limpeza), tendo em vista que são responsabilidade do DEC, DCT, DGP e SEF, respectivamente.

i. Restrições

Em face da crise econômica vivida pelo País, visualizada em um cenário que se pressupõe estender até 2022, haverá sérias restrições orçamentárias que impactarão diretamente a execução do programa. Desta forma, faz-se necessário priorizar as execuções e racionalizar com economicidade os recursos disponíveis.

As imposições ambientais e sociais.

A escassez de recursos humanos capacitados e/ou especializados em atividades demandadas pelo Programa.

A rotatividade dos Gerentes do Programa e dos Projetos.

4. ATRIBUIÇÕES GERAIS

As atribuições das autoridades e dos órgãos envolvidos na governança e na gestão do Prg EE SLMT constam nas NEGAPORT-EB, nos artigos específicos e em outros da referida norma, que fazem menção à autoridade/órgão.

Relacionam-se a seguir os principais temas que demandam necessidades de cooperação/coordenação entre o EME / Prg EE SLMT e demais órgãos/autoridades, extraídas das NEGAPORT-EB e outras Normas.

a. Estado-Maior do Exército

- 1) O acompanhamento das atividades de implantação do Prg EE SLMT.
- 2) A disponibilização, anualmente, dos recursos para o Prg EE SLMT.
- 3) A ligação com a Assessoria Parlamentar do Gabinete do Comandante do Exército e com a Assessoria Especial de Orçamento e Finanças (AOFIN), a fim de que sejam feitas gestões junto à área política e econômica do Governo Federal e ao Congresso Nacional, no intuito de permitir a liberação dos recursos orçamentários e a elaboração e aprovação de emendas parlamentares necessárias ao desenvolvimento completo do Programa.

4) A orientação, o acompanhamento e a participação nas atividades do Prg EE SLMT referentes à área de pessoal, sempre buscando o alinhamento das ações com as determinações em vigor e com o planejado no previsto no Plano Estratégico do Exército (PEEx), coordenando com os diversos órgãos envolvidos.

5) A apresentação de novos padrões, inclusive de incorporação, que devem satisfazer os militares para o desempenho das funções logísticas.

6) A orientação, o acompanhamento e a participação em todas as atividades do Prg EE SLMT referentes ao Planejamento Estratégico (articulação, criação/transformação de OM) que envolvam o SLMT.

7) O estudo das implicações e sugestões de modificações no Quadro Organizacional das OM Logísticas.

8) A orientação à gerência do Programa na definição das tecnologias e demandas passíveis de acordos de compensação.

9) A orientação e o acompanhamento da execução orçamentária do Prg EE SLMT.

b. Comando Logístico

1) A obtenção de PRODE (quando for o caso) do SLMT e de um Suporte Logístico Integrado (SLI) inicial para os mesmos.

2) O assessoramento ao EME nas alterações que se fizerem necessárias nos escalões de manutenção e na estrutura logística para atender às especificidades dos produtos obtidos pelo Prg EE SLMT.

c. Departamento-Geral do Pessoal

1) As movimentações necessárias para as OM Logísticas criadas e/ou adaptadas.

2) A apresentação de plano de movimentação especial para os militares capacitados nas áreas de logística do SLMT.

3) As coordenações que se fizerem necessárias para gestão dos itens da classe VIII obtidos em proveito do Prg EE SLMT.

d. Departamento de Engenharia e Construção

1) O planejamento, a coordenação e a execução das obras de adaptação física das OM do SLMT.

2) As coordenações que se fizerem necessárias para gestão dos itens das classes IV e VI obtidos em proveito do Prg EE SLMT.

e. Departamento de Ciência e Tecnologia

1) A cooperação no desenvolvimento de um sistema de gestão logística.

2) As coordenações que se fizerem necessárias para gestão dos itens da classe VII obtidos em proveito do Prg EE SLMT.

f. Secretaria de Economia e Finanças

1) A realização da interlocução do Exército, no mais alto nível, com os órgãos orçamentários e de administração financeira federais, consoante as diretrizes estabelecidas pelo EME, nos encargos referentes à obtenção de recursos específicos para a realização do Programa.

2) A cooperação com o COLOG e o DCT, no âmbito de sua competência e por meio da DGE, nas atividades relativas aos contratos de aquisições, modernização, desenvolvimento tecnológico e de SLI na área de Logística.

3) As medidas necessárias referentes à execução financeira, em consonância com o desembolso dos recursos alocados ao Prg EE SLMT.

4) As coordenações que se fizerem necessárias para gestão dos itens da Classe X obtidos em proveito do Prg EE SLMT.

g. Comando de Operações Terrestres

1) A cooperação para o desenvolvimento da Doutrina Logística Militar Terrestre.

2) O acompanhamento das atividades de experimentação doutrinária dos Gpt Log envolvidas na implantação do Prg EE SLMT.

h. Comandos Militares de Área

1) O acompanhamento das atividades de experimentação doutrinária de novas estruturas logísticas envolvidas na implantação do Prg EE SLMT.

2) Cooperar com as demandas do COLOG para implantação e gestão das ações do Prg EE SLMT.

5. ATRIBUIÇÕES DA EQUIPE DO PROGRAMA

As atribuições da Equipe do Prg EE SLMT e demais envolvidos na governança e na gestão do mesmo constam nas NEGAPORT-EB, nos artigos específicos da referida Norma. Relacionam-se, a seguir, as principais responsabilidades da mencionada Equipe.

a. Gerente do Programa

1) Interagir constantemente com os gerentes dos outros Prg EE (em particular com o Amazônia Protegida e o Sentinela da Pátria) e com os demais interessados, de modo a acompanhar o planejamento e a execução destes para garantir a sincronização e racionalização de prazos, recursos, entregas, aquisições, comunicação e qualidade entre os projetos visando à geração das capacidades e benefícios pretendidos pelo presente Programa.

2) É o responsável pelas ações que levarão o Prg EE SLMT ao alcance dos benefícios. Para tal, terá sob a sua responsabilidade o constante no art. 79 das NEGAPORT-EB.

b. Supervisor do Programa

1) Assessorar o Gerente nos assuntos do Programa e substituí-lo, eventualmente, nas atividades previstas no art. 79 das NEGAPORT-EB.

2) Representar o Gerente do Prg EE SLMT junto ao EPEX/EME.

3) Supervisionar o Programa, tendo sob a sua responsabilidade o constante no art. 80 das NEGAPORT-EB.

c. Gerentes dos Projetos Integrantes

São os responsáveis pelo gerenciamento dos Projetos que integram o Prg EE SLMT. Para tal, terão sob a sua responsabilidade o previsto no art. 22 das NEGAPORT-EB.

6. PRESCRIÇÕES DIVERSAS

a. As ações decorrentes da presente Diretriz poderão ter seus prazos alterados pelo Gerente do Portfólio Estratégico do Exército.

b. Caberá, ainda, aos ODS/ODOp, OADI, C Mil A e OM envolvidas:

1) designar, atendendo à solicitação formal do Gerente do Prg EE SLMT, um oficial superior como representante, informando os dados pessoais deste militar, mediante solicitação do ODG;

2) participar, por intermédio de seu representante, das reuniões de coordenação a serem realizadas pelo Gerente ou pelo Supervisor do Programa, mediante coordenação do EPEX;

3) se necessário, propor alterações ao Gerente do Portfólio Estratégico do Exército em ações programadas; e

4) adotar outras medidas, na sua esfera de competência, que facilitem a operacionalização desta Diretriz.

c. O Programa poderá buscar, por meio do EME, a ligação com a Marinha do Brasil e com a Força Aérea Brasileira nas áreas que permitam ações e iniciativas conjuntas.

d. O Gerente se ligará ao Comandante Logístico e ao Ch EPEX para fins de gestão do Programa.

e. Estão autorizadas as ligações necessárias ao desencadeamento das ações referentes à condução deste Programa, entre o EPEX, os Gerentes e os Órgãos envolvidos, observando o preconizado na Memória para Decisão nº 001-COLOG, de 11 de agosto de 2017, que trata da Transformação do PEE NLMT em Prg EE SLMT.

PORTARIA Nº 251-EME, DE 25 DE OUTUBRO DE 2018

Aprova a Diretriz de Iniciação do Projeto “Família de Aplicativos de Comando e Controle da Força Terrestre - FAC2FTer” (EB20-D-08.021).

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos III e VII do art. 3º e os incisos II e XI do art. 4º do Regulamento do Estado-Maior do Exército, aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.053, de 11 de julho de 2018, e de acordo com o que estabelece o inciso III do art. 12 e o art. 44 das Instruções Gerais para as Publicações Padronizadas do Exército (EB10-IG-01.002), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 770, de 7 de dezembro de 2011, combinado com o parágrafo 2º do art. 21 das Normas para Elaboração, Gerenciamento e Acompanhamento do Portfólio e dos Programas Estratégicos do Exército Brasileiro (EB10-N-01.004) - 1ª Edição, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 054, de 30 de janeiro de 2017, resolve:

Art. 1º Fica aprovada a Diretriz de Iniciação do Projeto “Família de Aplicativos de Comando e Controle da Força Terrestre - FAC2FTer (EB20-D-08.021), integrante do Programa Estratégico do Exército Gestão de Tecnologia da Informação e Comunicações (Prg EE Gestão de TIC), que com esta baixa.

Art. 2º Fica constituída a equipe que confeccionará o Estudo de Viabilidade (EV) do Projeto:

I - constituição da equipe: a cargo do Centro de Desenvolvimento de Sistemas (CDS), do Departamento de Ciência e Tecnologia (DCT), sob supervisão da Gerência do Prg EE Gestão de TIC; e

II - o CDS, quando julgado necessário, poderá solicitar a constituição de Grupo de Trabalho multissetorial e multidisciplinar, mediante coordenação do Órgão de Direção Geral (ODG), a fim de colaborar na elaboração do EV.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DIRETRIZ DE INICIAÇÃO DO PROJETO “FAMÍLIA DE APLICATIVOS DE COMANDO E CONTROLE DA FORÇA TERRESTRE - FAC2FTer” (EB20-D-08.021)

1. FINALIDADE

Regular as medidas necessárias à iniciação do projeto “Família de Aplicativos de Comando e Controle da Força Terrestre (FAC2FTer)”, vinculado à Atividade Imposta 7.3.1.2 (“Aprimorar a Família de Aplicativos de C2Cmb para o Exército e a Estruturação dos Sistemas Correlatos”), integrante da Ação Estratégica 7.3.1 (“Aperfeiçoar o Sistema de Comunicações do Exército (SICOMEx)”), constante da Estratégia 7.3 (“Aperfeiçoamento da Infraestrutura do Sistema de Comando e Controle do Exército”), parte do OEE 7 (“Aprimorar a Governança de Tecnologia da Informação”), conforme o Plano Estratégico do Exército 2016-2019/3ª Edição.

2. REFERÊNCIAS

- a. Portaria nº 508-Cmt Ex, de 25 de junho de 2013, que aprova as Instruções Gerais do Ciclo de Vida de *Software* (EB10-IG-01.006), 1ª Edição, 2013, e dá outras providências.
- b. Portaria nº 203-Cmt Ex, de 17 de março de 2015, que cria a Família de Aplicativos de Comando e Controle da Força Terrestre, e dá outras providências.
- c. Portaria nº 233-Cmt Ex, de 15 de março de 2016, que aprova as Instruções Gerais para a Gestão do Ciclo de Vida dos Sistemas e Materiais de Emprego Militar (EB10-IG-01.018), 1ª Edição 2016, e dá outras providências.
- d. Portaria nº 054-Cmt Ex, de 30 de janeiro de 2017, que aprova as Normas para Elaboração, Gerenciamento e Acompanhamento do Portfólio e dos Programas Estratégicos do Exército Brasileiro-NEGAPORT-EB (EB10-N01.004) - 1ª Edição, 2017.
- e. Portaria nº 176-EME, de 29 de agosto de 2013, que aprova as Normas para Elaboração, Gerenciamento e Acompanhamento de Projetos no Exército Brasileiro (NEGAPEB) - 2ª Edição.
- f. Plano Estratégico do Exército 2016-2019 - 3ª Edição 2017.

3. OBJETIVO DO PROJETO

Desenvolver uma Família de Aplicativos de C2 para a Força Terrestre (FAC2FTer), interoperáveis e concebidos na formulação conceitual de operações centradas em rede, que atenda às demandas e requisitos operacionais definidos pelo Comando de Operações Terrestres (COTER), com vistas a aumentar a qualidade e diminuir o tempo das decisões operacionais da Força Terrestre.

4. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA A TOMADA DE DECISÃO

- a. O Estado-Maior do Exército (EME), o Comando de Operações Terrestres (COTER) e o Departamento de Ciência e Tecnologia (DCT) são os órgãos com responsabilidades de direção,

respectivamente, geral, operacional e científico-tecnológica, para guiar a definição das demandas operacionais modernas inerentes a operações centradas em redes.

b. O Projeto visa à convergência e à interoperabilidade das soluções de *software* empregadas em atividades de Comando e Controle, assim como à definição de padrões que viabilizem sua interoperabilidade com as soluções de *software* empregadas pelos sistemas de emprego tático que apoiam as demais Funções de Combate.

c. Para atingir tal objetivo, o planejamento do Projeto deverá abordar:

- 1) a situação atual de *software* de C2 no Exército Brasileiro (EB);
- 2) a visão de futuro do Exército Brasileiro (EB) quanto ao emprego de *software* de C2;
- 3) o caminho a ser percorrido para atingir tal visão de futuro; e
- 4) o referencial metodológico a ser utilizado nesse caminho.

d. A análise da situação atual deverá considerar, no mínimo, os seguintes aplicativos de Comando e Controle:

- 1) Pacificador;
- 2) C² em Combate 6.0;
- 3) Gerenciador do Campo de Batalha (GCB); e
- 4) C² COp.

5. EQUIPE QUE CONFECCIONARÁ O ESTUDO DE VIABILIDADE

a. A confecção do Estudo de Viabilidade ficará a cargo do Centro de Desenvolvimento de Sistemas (CDS), com apoio da Gerência do Prg EE Gestão de TIC.

b. A equipe poderá ser multissetorial e multidisciplinar, podendo contar com o apoio técnico, administrativo e pessoal de todos os órgãos de direção setorial (ODS), Órgão de Direção Operacional (ODOp), órgãos de assessoramento direto e imediato (OADI), comandos militares de área (C Mil A) e organizações militares (OM) envolvidas, mediante coordenação do Órgão de Direção Geral (ODG).

c. Para tanto, o CDS, quando julgado necessário, poderá solicitar ao EME a criação de um Grupo de Trabalho (GT) e/ou a realização de Reuniões Temáticas.

6. DADOS TÉCNICOS

a. Metas do Projeto

Obter um conjunto de sistemas de *software* de C² interoperáveis, concebidos sob a formulação conceitual de operações centradas em rede, que atendam às demandas e requisitos operacionais definidos pelo COTER, com o intuito de aumentar a qualidade e diminuir o tempo das decisões operacionais da Força Terrestre.

b. Amplitude

O escopo do Projeto se limita às soluções de *software* para o Sistema de Comando e Controle da Força Terrestre (SC2FTer), nos diversos escalões de emprego da Força Terrestre.

c. Premissas

1) A equipe que elaborará o Estudo de Viabilidade (EV) poderá ser multissetorial e multidisciplinar, podendo contar com o apoio técnico, administrativo e pessoal de todos os ODS, ODOp, OADI, C Mil A e OM envolvidas, mediante coordenação do ODG.

2) A viabilidade orçamentária e financeira deverá receber especial atenção no EV do Projeto.

d. Exclusões

Não é escopo do Projeto o desenvolvimento de sistemas especialistas, tais como sistemas de armas, sistemas gerenciais e sistemas que apoiem atividades afetas às Funções de Combate diferentes da Função de Combate Comando e Controle. No entanto, informações providas por esses sistemas, necessárias ao desempenho das atividades de Comando e Controle, poderão ser mapeadas para definir interfaces habilitadoras de interoperabilidade.

e. Restrições

Não deverá haver previsão de aumento de efetivos em função dos estudos realizados.

Os estudos devem verificar a sustentabilidade logística para todo o ciclo de vida.

f. Classificação Sigilosa

Não aplicável ao presente estudo. Qualquer necessidade neste sentido será proposta oportunamente.

g. Infraestrutura necessária e existente para o desenvolvimento do Estudo de Viabilidade

O EV deverá ser conduzido pela Divisão de Comando e Controle do Centro de Desenvolvimento de Sistemas em suas próprias instalações.

h. Riscos visualizados do estudo deste item

1) Falta de apoio de pessoal especializado e que represente todas as partes interessadas, envolvidas na implantação do Projeto.

2) Inobservância das normativas referentes à gestão de programas, projetos e ciclo de vida dos sistemas e materiais de emprego militar (SMEM).

3) Descontinuidade e/ou insuficiência de recursos orçamentários para investimento e custeio.

7. RECURSOS DISPONÍVEIS

Os recursos de pessoal, material, infraestrutura e financeiros a serem utilizados para elaboração do EV estarão a cargo da Divisão de Comando e Controle do Centro de Desenvolvimento de Sistemas.

8. PRAZO PARA A CONFECCÃO DO ESTUDO DE VIABILIDADE

O EV deverá ser concluído até 06 (seis) meses a contar da publicação desta Diretriz no Boletim do Exército.

PORTARIA Nº 252-EME, DE 30 DE OUTUBRO DE 2018

Aprova o Plano de Cursos e Estágios Gerais no Exército Brasileiro para o ano de 2020 (PCE-EB/2020).

O **CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º, inciso VIII, do Regulamento do Estado-Maior do Exército (EB 10-R-01.007), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.053, de 11 de julho de 2018; e em conformidade com o que prescreve a alínea “a”, do Nº “5”, da Diretriz para Elaboração do Plano de Cursos e Estágios Gerais no Exército Brasileiro (EB20-D-01.041), aprovada pela Portaria nº 407-EME, de 24 de agosto de 2016, resolve:

Art. 1º Aprova o Plano de Cursos e Estágios Gerais no Exército Brasileiro para o ano de 2020 (PCE-EB/2020):

NOTA: o Plano de Cursos e Estágios Gerais no Exército Brasileiro para o ano de 2020 (PCE-EB/2020) encontra-se publicado em separata ao presente boletim.

PORTARIA Nº 253, DE 30 DE OUTUBRO DE 2018

Altera os percentuais do núcleo-base de cabos e soldados da Base de Administração e Apoio do Ibirapuera.

O **CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 18 das Instruções Gerais para a Prorrogação do Tempo de Serviço Militar de Cabos e Soldados (IG 10-06), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 257, de 30 de abril de 2009, alterada pela Portaria do Comandante do Exército nº 380, de 29 de maio de 2012, e de acordo com o que propõe o Comando Militar do Sudeste, resolve:

Art. 1º Ficam alterados, para o Grupo 2 (80% Cb NB e 70% Sd NB), os percentuais do núcleo-base de cabos e soldados da Base de Administração e Apoio do Ibirapuera.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

PORTARIA Nº 063-SEF, DE 25 DE OUTUBRO DE 2018

Desvincula a Comissão de Obras do 3º Grupamento de Engenharia da Base de Administração e Apoio do Comando Militar do Oeste e vincula a Comissão Regional de Obras da 9ª Região Militar à Base de Administração e Apoio do Comando Militar do Oeste, exclusivamente para fins de pagamento de pessoal.

O **SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS**, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso X, do art. 1º, da Portaria nº 1.700, de 8 de dezembro de 2017, do Comandante do

Exército, combinado com o art. 4º e incisos II e IV, do art. 10, da Portaria nº 015, da Secretaria de Economia e Finanças, de 19 de março de 2018, resolve:

Art. 1º Desvincular a Comissão de Obras do 3º Grupamento de Engenharia (CO/3º Gpt E), CODOM 02691-4, da Base de Administração e Apoio do Comando Militar do Oeste (B Adm Ap/CMO), CODOM 00132-1, a partir de 31 de dezembro de 2018, ambas com sede em Campo Grande-MS, por motivo de reestruturação administrativa e mudança de denominação.

Art. 2º Vincular a Comissão Regional de Obras da 9ª Região Militar (CRO/9), CODOM 02681-5, à Base de Administração e Apoio do Comando Militar do Oeste (B Adm Ap/CMO), CODOM 00132-1, a partir de 1º de janeiro de 2019, exclusivamente para fins de pagamento de pessoal, ambas com sede em Campo Grande-MS.

Art. 3º Determinar às organizações militares diretamente subordinadas (OMDS) à SEF que adotem, em suas áreas de competência, as providências decorrentes.

Art. 4º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 064-SEF, DE 25 DE OUTUBRO DE 2018

Convalida a vinculação de organizações militares à Base de Administração e Apoio da 5ª Divisão de Exército, exclusivamente para fins de pagamento de pessoal.

O **SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS**, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso X, do art. 1º, da Portaria nº 1.700, de 8 de dezembro de 2017, do Comandante do Exército, combinado com o art. 4º e incisos II e IV, do art. 10, da Portaria nº 015, da Secretaria de Economia e Finanças, de 19 de março de 2018, resolve:

Art. 1º Convalidar, conforme a Portaria nº 184, de 3 de abril de 2017, do Estado-Maior do Exército, a vinculação administrativa das organizações militares a seguir elencadas, exclusivamente para fins de pagamento de pessoal, à Base de Administração e Apoio da 5ª Divisão de Exército (B Adm Ap/5ª DE), CODOM 00116-4, com sede em Curitiba-PR, a contar de 1º de julho de 2017:

- Comando da 5ª Divisão de Exército (Cmdo 5ª DE), CODOM 02500-5;
- Comando da Artilharia Divisionária da 5ª Divisão de Exército (Cmdo AD/5), CODOM 02150-1;
- 5ª Companhia de Polícia do Exército (5ª Cia PE), CODOM 03760-6;
- 11º Centro de Telemática (11º CT), CODOM 01525-5; e
- Campo de Instrução Marechal Hermes (CIMH), CODOM 01500-8.

Art. 2º Determinar às organizações militares diretamente subordinadas (OMDS) à SEF que adotem, em suas áreas de competência, as providências decorrentes.

Art. 3º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 065-SEF, DE 25 DE OUTUBRO DE 2018

Convalida a vinculação de organizações militares à Base de Administração e Apoio do Comando Militar do Norte, exclusivamente para fins de pagamento de pessoal.

O **SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS**, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso X, do art. 1º, da Portaria nº 1.700, de 8 de dezembro de 2017, do Comandante do Exército, combinado com o art. 4º e incisos II e IV, do art. 10, da Portaria nº 015, da Secretaria de Economia e Finanças, de 19 de março de 2018, resolve:

Art. 1º Convalidar, conforme a Portaria nº 228, de 21 de junho de 2016, do Estado-Maior do Exército, a vinculação das organizações militares a seguir elencadas, exclusivamente para fins de pagamento de pessoal, à Base de Administração e Apoio do Comando Militar do Norte (B Adm Ap/CMN), CODOM 00119-8, com sede em Belém-PA, a contar de 1º de agosto de 2016:

- Comando do Comando Militar do Norte (Cmndo CMN), CODOM 02345-7;
- Comando da 8ª Região Militar (Cmndo 8ª RM), CODOM 02514-8;
- 41º Centro de Telemática (41º CT), CODOM 01527-1;
- 8ª Companhia de Inteligência (8ª Cia Intlg), CODOM 03299-5; e
- Colégio Militar de Belém (CMBel), CODOM 02052-9.

Art. 2º Determinar às organizações militares diretamente subordinadas (OMDS) à SEF que adotem, em suas áreas de competência, as providências decorrentes.

Art. 3º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 066-SEF, DE 25 DE OUTUBRO DE 2018

Convalida a vinculação de organizações militares à Base de Administração e Apoio do Comando Militar do Oeste, exclusivamente para fins de pagamento de pessoal.

O **SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS**, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso X, do art. 1º, da Portaria nº 1.700, de 8 de dezembro de 2017, do Comandante do Exército, combinado com o art. 4º e incisos II e IV, do art. 10, da Portaria nº 015, da Secretaria de Economia e Finanças, de 19 de março de 2018, resolve:

Art. 1º Convalidar, conforme a Portaria nº 038, de 26 de fevereiro de 2016, do Estado-Maior do Exército, a vinculação das organizações militares (OM) a seguir elencadas, exclusivamente para fins de pagamento de pessoal, à Base de Administração e Apoio do Comando Militar do Oeste (B Adm Ap/CMO), CODOM 00132-1, com sede em Campo Grande-MS, conforme descrito a seguir:

I - Para o pagamento de pessoal, a contar de 1º de maio de 2016, as seguintes OM:

- Comando do Comando Militar do Oeste (Cmdo CMO), CODOM 02358-0;
- Comando da 9ª Região Militar (Cmdo 9ª RM), CODOM 02521-3;
- Comando do 3º Grupamento de Engenharia (Cmdo 3º Gpt E), CODOM 02359-8;
- Comando do 9º Grupamento Logístico (Cmdo 9º Gpt Log), CODOM 01229-4;
- 3º Batalhão de Aviação do Exército (3º B Av Ex), CODOM 00131-3;
- 6º Batalhão de Inteligência Militar (6º BIM), CODOM 00736-9;
- 9º Batalhão de Comunicações e Guerra Eletrônica (9º B Com GE), CODOM 00207-1;
- 9ª Companhia de Guarda (9ª Cia Gd), CODOM 03609-5;
- 14ª Companhia de Polícia do Exército (14ª Cia PE), CODOM 03780-4;
- 6º Centro de Telemática de Área (6º CTA), CODOM 01537-0;
- Campo de Instrução de Betione (CIBT), CODOM 01460-5;

II - Para o pagamento de pessoal, a contar de 1º de agosto de 2016, as seguintes OM:

- 9º Batalhão de Suprimento (9º B Sup), CODOM 01298-9;
- 9º Batalhão de Manutenção (9º B Mnt), CODOM 06507-8;
- 18º Batalhão de Transporte (18º B Trnp), CODOM 01176-7;
- 9ª Inspeção de Contabilidade e Finanças do Exército (9ª ICFEx), CODOM 06209-1; e
- Comissão de Obras do 3º Grupamento de Engenharia (CO/3º Gpt E), CODOM 02691-4.

III - Para o pagamento de pessoal, a contar de 1º de novembro de 2016, as seguintes OM:

- 20º Regimento de Cavalaria Blindado (20º RCB), CODOM 06997-1; e
- Hospital Militar de Área de Campo Grande (HMACG), CODOM 05961-8.

Art. 2º Determinar às organizações militares diretamente subordinadas (OMDS) à SEF que adotem, em suas áreas de competência, as providências decorrentes.

Art. 3º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 067-SEF, DE 25 DE OUTUBRO DE 2018

Cria Código de Unidade Gestora Responsável Secundária para a Secretaria de Economia e Finanças como Órgão de Direção Setorial.

O **SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS**, no uso da competência que lhe foi delegada pela alínea “h”, do inciso X, do art. 1º, da Portaria nº 1.700, de 8 de dezembro de 2017, do Comandante do Exército, combinados com o inciso VII e § 1º e 2º do art. 3º, e incisos III e IV do art. 10, da Portaria nº 015, do Secretário de Economia e Finanças, de 19 de março de 2018, resolve:

Art. 1º Criar Código de Unidade Gestora Responsável Secundária (UGR/S), a partir de 1º de janeiro de 2019, para a Secretaria de Economia e Finanças (SEF), CODOM 07196-9, como Órgão de Direção Setorial (ODS), CODUG 167509, vinculada à Unidade Orçamentária e Financeira Fundo do Exército (167086 - UOF/FEx), ambas com sede em Brasília-DF.

Art. 2º Determinar às organizações militares diretamente subordinadas (OMDS) à SEF que adotem, em suas áreas de competência, as providências decorrentes.

Art. 3º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 068-SEF, DE 25 DE OUTUBRO DE 2018

Cria Código de Unidade Gestora Responsável Secundária para a Diretoria de Gestão Orçamentária como Órgão de Execução da Gestão Orçamentária.

O **SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS**, no uso da competência que lhe foi delegada pela alínea “h”, do inciso X, do art. 1º, da Portaria nº 1.700, de 8 de dezembro de 2017, do Comandante do Exército, combinados com o inciso VII e § 1º e 2º do art. 3º, e incisos III e IV do art. 10, da Portaria nº 015, do Secretário de Economia e Finanças, de 19 de março de 2018, resolve:

Art. 1º Criar Código de Unidade Gestora Responsável Secundária (UGR/S), a partir de 1º de janeiro de 2019, para a Diretoria de Gestão Orçamentária (DGO), CODOM 04611-0, como Órgão de Execução da Gestão Orçamentária, CODUG 167073, vinculada à Unidade Orçamentária e Financeira Fundo do Exército (167086 - UOF/FEx), ambas com sede em Brasília-DF.

Art. 2º Determinar às organizações militares diretamente subordinadas (OMDS) à SEF que adotem, em suas áreas de competência, as providências decorrentes.

Art. 3º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 069-SEF, DE 25 DE OUTUBRO DE 2018

Desvincula administrativamente a Companhia de Comando da 22ª Brigada de Infantaria de Selva do Comando de Fronteira Amapá e 34º Batalhão de Infantaria de Selva e vincula-a administrativamente ao Comando da 22ª Brigada de Infantaria de Selva.

O **SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS**, no uso da competência que lhe foi delegada pela alínea “i”, do inciso X, do art. 1º, da Portaria nº 1.700, de 8 de dezembro de 2017, do Comandante do Exército, combinado com os art. 4º e 12, da Portaria nº 015, do Secretário de Economia e Finanças, de 19 de março de 2018, resolve:

Art. 1º Desvincular administrativamente, a partir de 31 de dezembro de 2018, a Companhia de Comando da 22ª Brigada de Infantaria de Selva (Cia C 22ª Bda Inf SI), CODOM 03099-9, do Comando de Fronteira Amapá e 34º Batalhão de Infantaria de Selva (Cmdo Fron-AP/34º BIS), CODOM 02188-1, ambos com sede na cidade de Macapá-AP, por motivo de reestruturação administrativa.

Art. 2º Vincular administrativamente, a partir de 1º de janeiro de 2019, a Cia C 22ª Bda Inf SI, CODOM 03099-9, ao Comando da 22ª Brigada de Infantaria de Selva (Cmdo 22ª Bda Inf SI), CODOM 02464-6, ambos com sede na cidade de Macapá-AP.

Art. 3º Determinar às organizações militares diretamente subordinadas (OMDS) à SEF que adotem, em suas áreas de competência, as providências decorrentes.

Art. 4º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 070-SEF, DE 25 DE OUTUBRO DE 2018

Desvincula administrativamente o Comando da 22ª Brigada de Infantaria de Selva do Comando de Fronteira Amapá e 34º Batalhão de Infantaria de Selva e concede-lhe autonomia administrativa.

O **SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS**, no uso da competência que lhe foi delegada pelas alíneas “h” e “i”, do inciso X, do art. 1º, da Portaria nº 1.700, de 8 de dezembro de 2017, do Comandante do Exército, combinado com os art. 4º e 12, da Portaria nº 015, do Secretário de Economia e Finanças, de 19 de março de 2018, resolve:

Art. 1º Desvincular administrativamente, a partir de 31 de dezembro de 2018, o Comando da 22ª Brigada de Infantaria de Selva (Cmdo 22ª Bda Inf SI), CODOM 02464-6, do Comando de Fronteira Amapá e 34º Batalhão de Infantaria de Selva (Cmdo Fron-AP/34º BIS), CODOM 02188-1, ambos com sede na cidade de Macapá-AP, por motivo de reestruturação administrativa.

Art. 2º Conceder autonomia administrativa, a partir de 1º de janeiro de 2019, ao Cmdo 22ª Bda Inf SI, CODOM 02464-6, com sede na cidade de Macapá-AP.

Art. 3º Determinar às organizações militares diretamente subordinadas (OMDS) à SEF que adotem, em suas áreas de competência, as providências decorrentes.

Art. 4º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 071-SEF, DE 25 DE OUTUBRO DE 2018

Cassa a autonomia administrativa do Comando de Fronteira Amapá e 34º Batalhão de Infantaria de Selva e vincula-o administrativamente ao Comando da 22ª Brigada de Infantaria de Selva.

O **SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS**, no uso da competência que lhe foi delegada pelas alíneas “h” e “i”, do inciso X, do art. 1º, da Portaria nº 1.700, de 8 de dezembro de 2017, do Comandante do Exército, combinado com o art. 12, da Portaria nº 015, do Secretário de Economia e Finanças, de 19 de março de 2018, resolve:

Art. 1º Cassar a autonomia administrativa, a partir de 31 de dezembro de 2018, do Comando de Fronteira Amapá e 34º Batalhão de Infantaria de Selva (Cmdo Fron-AP/34º BIS), CODOM 02188-1, com sede na cidade de Macapá-AP, por motivo de sua reestruturação administrativa.

Art. 2º Vincular administrativamente, a partir de 1º de janeiro de 2019, o Cmdo Fron-AP/34º BIS, CODOM 02188-1, ao Comando da 22ª Brigada de Infantaria de Selva (Cmdo 22ª Bda Inf SI), CODOM 02464-6, ambos com sede na cidade de Macapá-AP.

Art. 3º Determinar às organizações militares diretamente subordinadas (OMDS) à SEF que adotem, em suas áreas de competência, as providências decorrentes.

PORTARIA Nº 072-SEF, DE 25 DE OUTUBRO DE 2018

Convalida a vinculação de organizações militares ao Comando do Comando Militar da Amazônia, exclusivamente para fins de pagamento de pessoal.

O **SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS**, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso X, do art. 1º, da Portaria nº 1.700, de 8 de dezembro de 2017, do Comandante do Exército, combinado com o art. 4º e incisos II e IV, do art. 10, da Portaria nº 015, da Secretaria de Economia e Finanças, de 19 de março de 2018, resolve:

Art. 1º Convalidar, conforme as Portarias nº 459, de 27 de outubro de 2016 e nº 476, de 21 de novembro de 2016, ambas do Estado-Maior do Exército, a vinculação das organizações militares (OM) a seguir elencadas, exclusivamente para fins de pagamento de pessoal, ao Comando Militar da Amazônia (Cmdo CMA), CODOM 02275-6, com sede em Manaus-AM, a contar de 1º de janeiro de 2017:

- 1º Batalhão de Infantaria de Selva (Aeromóvel) (1º BIS - Amv), CODOM 01001-7;
- 1º Batalhão de Comunicações de Selva (1º B Com SI), CODOM 00201-4;
- 7º Batalhão de Polícia do Exército (7º BPE), CODOM 01233-1;
- 12º Grupo de Artilharia Antiaérea de Selva (12º GAAe SI), CODOM 01331-8;
- 3ª Companhia de Forças Especiais (3ª Cia F Esp), CODOM 03287-0;

- 4ª Companhia de Inteligência (4ª Cia Intlg), CODOM 03295-3;
- 4º Centro de Telemática de Área (4º CTA), CODOM 01535-4; e
- Companhia de Comando do Comando Militar da Amazônia (Cia C CMA), CODOM 02789-6.

Art. 2º Determinar às organizações militares diretamente subordinadas (OMDS) à SEF que adotem, em suas áreas de competência, as providências decorrentes.

Art. 3º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 073-SEF, DE 25 DE OUTUBRO DE 2018

Desvincula organizações militares da Base Administrativa da Brigada de Operações Especiais e vincula à Base Administrativa do Comando de Operações Especiais, exclusivamente para fins de pagamento de pessoal.

O SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso X, do art. 1º, da Portaria nº 1.700, de 8 de dezembro de 2017, do Comandante do Exército, combinado com o art. 4º e incisos II e IV, do art. 10, da Portaria nº 015, da Secretaria de Economia e Finanças, de 19 de março de 2018, resolve:

Art. 1º Desvincular as organizações militares (OM) a seguir elencadas, da Base Administrativa da Brigada de Operações Especiais (B Adm/Bda Op Esp), CODOM 00123-0, com sede em Goiânia-GO, a partir de 31 de dezembro de 2018, por motivo de reestruturação administrativa:

- Comando do Comando de Operações Especiais (COpEsp), CODOM 02221-0;
- 1º Batalhão de Ações de Comandos (1º BAC), CODOM 01225-5;
- 1º Batalhão de Forças Especiais (1º B F Esp), CODOM 00455-6;
- 1º Batalhão de Operações Psicológicas (1º B Op Psc), CODOM 01247-6;
- Destacamento de Apoio às Operações Especiais (Dst Ap Op Esp), CODOM 04468-5;
- Companhia de Defesa, Química, Biológica, Radiológica e Nuclear (Cia DQBRN), CODOM 03226-8; e
- 6º Pelotão de Polícia do Exército (6º Pel PE), CODOM 06577-1.

Art. 2º Vincular as OM a seguir elencadas, exclusivamente para fins de pagamento de pessoal, à Base Administrativa do Comando de Operações Especiais (B Adm/COpEsp), CODOM 00134-7, com sede em Goiânia-GO, a partir de 1º de janeiro de 2019:

- Comando do Comando de Operações Especiais (COpEsp), CODOM 02221-0;
- 1º Batalhão de Ações de Comandos (1º BAC), CODOM 01225-5;
- 1º Batalhão de Forças Especiais (1º B F Esp), CODOM 00455-6;
- 1º Batalhão de Operações Psicológicas (1º B Op Psc), CODOM 01253-4;
- Batalhão de Apoio às Operações Especiais (B Ap Op Esp), CODOM 01256-7;
- Companhia de Defesa, Química, Biológica, Radiológica e Nuclear (Cia DQBRN), CODOM 03226-8; e
- 6º Pelotão de Polícia do Exército (6º Pel PE), CODOM 06577-1.

Art. 3º Determinar às organizações militares diretamente subordinadas (OMDS) à SEF que adotem, em suas áreas de competência, as providências decorrentes.

Art. 4º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 074-SEF, DE 25 DE OUTUBRO DE 2018

Convalida a vinculação de organizações militares ao Comando da 12ª Região Militar, exclusivamente para fins de pagamento de pessoal.

O **SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS**, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso X, do art. 1º, da Portaria nº 1.700, de 8 de dezembro de 2017, do Comandante do Exército, combinado com o art. 4º e incisos II e IV, do art. 10, da Portaria nº 015, da Secretaria de Economia e Finanças, de 19 de março de 2018, resolve:

Art. 1º Convalidar, conforme a Portaria nº 445, de 11 de outubro de 2016, do Estado-Maior do Exército, a vinculação das organizações militares (OM) a seguir elencadas, exclusivamente para fins de pagamento de pessoal, ao Comando da 12ª Região Militar (Cmdo 12ª RM), CODOM 02523-9, com sede em Manaus-AM, conforme descrito a seguir:

I - para o pagamento de pessoal, a contar de 31 de dezembro de 2016, as seguintes OM:

- Centro de Embarcações do Comando Militar da Amazônia (CECMA), CODOM 01557-8;
- Companhia de Comando da 12ª Região Militar (Cia C 12ª RM), CODOM 03086-6;

- 29ª Circunscrição de Serviço Militar (29ª CSM), CODOM 02000-8; e

- 4º Centro de Geoinformação (4º CGEO), CODOM 04843-9.

II - para o pagamento de pessoal, a contar de 1º de janeiro de 2017, as seguintes OM:

- 12º Batalhão de Suprimento (12º B Sup), CODOM 01299-7;

- 12ª Inspeção de Contabilidade e Finanças do Exército (12ª ICFEx), CODOM 06213-3; e

- Parque Regional de Manutenção da 12ª Região Militar (Pq R Mnt/12), CODOM 065094.

Art. 2º Determinar às organizações militares diretamente subordinadas (OMDS) à SEF que adotem, em suas áreas de competência, as providências decorrentes.

Art. 3º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 075-SEF, DE 25 DE OUTUBRO DE 2018

Convalida a vinculação de organizações militares ao Comando da 4ª Brigada de Cavalaria Mecanizada, exclusivamente para fins de pagamento de pessoal.

O **SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS**, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso X, do art. 1º, da Portaria nº 1.700, de 8 de dezembro de 2017, do Comandante do Exército, combinado com o art. 4º e incisos II e IV, do art. 10, da Portaria nº 015, da Secretaria de Economia e Finanças, de 19 de março de 2018, resolve:

Art. 1º Convalidar, conforme a Portaria nº 040, de 26 de fevereiro de 2016, do Estado-Maior do Exército, a vinculação das organizações militares (OM) a seguir elencadas, exclusivamente para fins de pagamento de pessoal, ao Comando da 4ª Brigada de Cavalaria Mecanizada (Cmdo 4ª Bda C Mec), CODOM 02388-7, com sede em Dourados-MS, a contar de 1º de maio de 2016:

- 28º Batalhão Logístico (28º B Log), CODOM 01215-3;

- 14ª Companhia de Comunicações Mecanizada (14ª Cia Com Mec), CODOM 03221-9;

- Esquadrão de Comando da 4ª Brigada de Cavalaria Mecanizada (Esqd C 4ª Bda C Mec), CODOM 01830-9; e

- 4º Pelotão de Polícia do Exército (4º Pel PE), CODOM 06561-5.

Art. 2º Determinar às organizações militares diretamente subordinadas (OMDS) à SEF que adotem, em suas áreas de competência, as providências decorrentes.

Art. 3º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 076-SEF, DE 25 DE OUTUBRO DE 2018

Convalida a vinculação de organizações militares ao Comando da 3ª Divisão de Exército, exclusivamente para fins de pagamento de pessoal.

O **SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS**, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso X, do art. 1º, da Portaria nº 1.700, de 8 de dezembro de 2017, do Comandante do Exército, combinado com o art. 4º e incisos II e IV, do art. 10, da Portaria nº 015, da Secretaria de Economia e Finanças, de 19 de março de 2018, resolve:

Art. 1º Convalidar, conforme as Portarias nº 257, de 30 de dezembro de 2013 e nº 524, de 21 de dezembro de 2017, ambas do Estado-Maior do Exército, a vinculação das organizações militares (OM) a seguir elencadas, exclusivamente para fins de pagamento de pessoal, ao Comando da 3ª Divisão de Exército (Cmdo 3ª DE), CODOM 02380-4, com sede em Santa Maria-RS, conforme descrito a seguir:

I- para o pagamento de pessoal, a contar de 1º de abril de 2014, as seguintes OM:

- Comando da 6ª Brigada de Infantaria Blindada (Cmdo 6ª Bda Inf Bld), CODOM 02420-8;

- Companhia de Comando da 6ª Brigada de Infantaria Blindada (Cia C 6ª Bda Inf Bld), CODOM 02970-2;

- 26º Pelotão de Polícia do Exército (26º Pel PE), CODOM 06555-7; e

- 3ª Companhia de Comunicações Blindada (3ª Cia Com Bld), CODOM 03214-4.

II - para o pagamento de pessoal, a contar de 1º de julho de 2014, as OM:

- 1º Regimento de Carros de Combate (1º RCC), CODOM 06871-8;

- Centro de Instrução de Blindados (CI Bld), CODOM 01553-7; e

- 6º Esquadrão de Cavalaria Mecanizado (6º Esqd C Mec), CODOM 05014-6.

III - para o pagamento de pessoal, a contar de 1º de outubro de 2014, as seguintes OM:

- 29º Batalhão de Infantaria Blindado (29º BIB), CODOM 00720-3;

- 3º Grupo de Artilharia de Campanha Autopropulsado (3º GAC AP), CODOM 05800-8;

- 6ª Bateria de Artilharia Antiaérea Autopropulsada (6ª Bia AAAe AP), CODOM 01317-7; e

- 4º Batalhão Logístico (4º B Log), CODOM 01100-7.

IV - para o pagamento de pessoal, a contar de 1º de janeiro de 2018, as seguintes OM:

- Base Administrativa da Guarnição de Santa Maria (B Adm Gu/SM), CODOM 00138-8;
- Campo de Instrução de Santa Maria (CISM), CODOM 01530-5;
- Centro de Adestramento - Sul (CA-Sul), CODOM 01569-3; e
- Companhia de Comando da 3ª Divisão de Exército (Cia C 3ª DE), CODOM 02910-8.

Art. 2º Determinar às organizações militares diretamente subordinadas (OMDS) à SEF que adotem, em suas áreas de competência, as providências decorrentes.

Art. 3º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 077-SEF, DE 25 DE OUTUBRO DE 2018

Convalida a vinculação de organizações militares ao Comando da 4ª Brigada de Infantaria Leve (Montanha), exclusivamente para fins de pagamento de pessoal.

O **SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS**, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso X, do art. 1º, da Portaria nº 1.700, de 8 de dezembro de 2017, do Comandante do Exército, combinado com o art. 4º e incisos II e IV, do artigo 10, da Portaria nº 15, da Secretaria de Economia e Finanças, de 19 de março de 2018, resolve:

Art. 1º Convalidar, conforme a Portaria nº 039, de 26 de fevereiro de 2016, do Estado-Maior do Exército, a vinculação das organizações militares (OM) a seguir elencadas, exclusivamente para fins de pagamento de pessoal, ao Comando da 4ª Brigada de Infantaria Leve (Montanha) (Cmdo 4ª Bda Inf L - Mth), com sede em Juiz de Fora-MG, a contar de 1º de abril de 2016:

I - Da Guarnição de Juiz de Fora-MG, as seguintes OM:

- 10º Batalhão de Infantaria Leve (10º BIL), CODOM 00541-3;
- 4º Grupo de Artilharia de Campanha Leve (4º GAC L), CODOM 05561-6;
- 17º Batalhão Logístico Leve (17º B Log L), CODOM 01172-6;
- 4º Depósito de Suprimento (4º D Sup), CODOM 04064-2;
- 4ª Inspetoria de Contabilidade e Finanças do Exército (4ª ICFEx), CODOM 06204-2;
- 12ª Circunscrição de Serviço Militar (12ª CSM), CODOM 01830-9;

- Hospital Geral de Juiz de Fora (HGeJF), CODOM 05990-7;
- Colégio Militar de Juiz de Fora (CMJF), CODOM 02044-6;
- Companhia de Comando da 4ª Brigada de Infantaria Leve (Montanha) (Cia C 4ª Bda Inf L - Mth), CODOM 02746-6;
- Campo de Instrução de Juiz de Fora e Centro de Educação Ambiental e Cultura (CIJF/CEA), CODOM 01481-1; e
- 35º Pelotão de Polícia do Exército (35º Pel PE), CODOM 06576-3.

II - Da Guarnição de Santos Dumont-MG, a seguinte OM:

- 4º Esquadrão de Cavalaria Mecanizado (4º Esqd C Mec), CODOM 05003-9.

Art. 2º Determinar às organizações militares diretamente subordinadas (OMDS) à SEF que adotem, em suas áreas de competência, as providências decorrentes.

Art. 3º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 078-SEF, DE 25 DE OUTUBRO DE 2018

Cassa a autonomia administrativa da 24ª Circunscrição de Serviço Militar e designa como organização militar sucessora o Comando da 7ª Brigada de Infantaria Motorizada.

O SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS, no uso da competência que lhe foi delegada pelas letras “h” e “i”, do inciso X, do art. 1º, da Portaria nº 1.700, de 8 de dezembro de 2017, do Comandante do Exército, combinado com os art. 4º e 12, da Portaria nº 015, do Secretário de Economia e Finanças, de 19 de março de 2018, resolve:

Art. 1º Cassar a autonomia administrativa, a partir de 31 de dezembro de 2018, da 24ª Circunscrição de Serviço Militar (24ª CSM), CODOM 01950-5, com sede na cidade de Natal-RN, por motivo de sua desativação e transformação em Base Administrativa da Guarnição de Natal.

Art. 2º Designar como Organização Militar sucessora, para fins administrativos e registros contábeis, o Comando da 7ª Brigada de Infantaria Motorizada (Cmdo 7ª Bda Inf Mtz), CODOM 02440-6, com sede em Natal-RN.

Art. 3º Determinar às organizações militares diretamente subordinadas (OMDS) à SEF que adotem, em suas áreas de competência, as providências decorrentes.

Art. 4º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 079-SEF, DE 25 DE OUTUBRO DE 2018

Desvincula administrativamente a 16ª Companhia de Polícia do Exército da 25ª Circunscrição de Serviço Militar, concede-lhe semiautonomia administrativa e vincula-a ao Parque Regional de Manutenção da 10ª Região Militar.

O **SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS**, no uso da competência que lhe foi delegada pelas letras “h” e “i”, do inciso X, do art. 1º, da Portaria nº 1.700, de 8 de dezembro de 2017, do Comandante do Exército, combinado com os art. 4º e 12, da Portaria nº 015, do Secretário de Economia e Finanças, de 19 de março de 2018, resolve:

Art. 1º Desvincular administrativamente, a partir de 31 de dezembro de 2018, a 16ª Companhia de Polícia do Exército (16ª Cia PE), CODOM 03782-0, da 25ª Circunscrição de Serviço Militar (25ª CSM), CODOM 01960-4, ambas com sede na cidade de Fortaleza-CE, por motivo de desativação e transformação da 25ª CSM em Base Administrativa da Guarnição de Fortaleza.

Art. 2º Conceder semiautonomia administrativa, a partir de 1º de janeiro de 2019, à 16ª Companhia de Polícia do Exército (16ª Cia PE), CODOM 03782-0, exclusivamente para executar a gestão patrimonial e gerar direitos remuneratórios para o seu efetivo, vinculando-a para os demais fins administrativos ao Parque Regional de Manutenção da 10ª Região Militar (Pq R Mnt/10), CODOM 06506-0, ambos com sede na cidade de Fortaleza-CE.

Art. 3º Determinar às organizações militares diretamente subordinadas (OMDS) à SEF que adotem, em suas áreas de competência, as providências decorrentes.

Art. 4º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 080-SEF, DE 25 DE OUTUBRO DE 2018

Desvincula administrativamente o 52º Centro de Telemática da 25ª Circunscrição de Serviço Militar, concede-lhe semiautonomia administrativa e vincula-o ao Parque Regional de Manutenção da 10ª Região Militar.

O **SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS**, no uso da competência que lhe foi delegada pelas letras “h” e “i”, do inciso X, do art. 1º, da Portaria nº 1.700, de 8 de dezembro de 2017, do Comandante do Exército, combinado com os art. 4º e 12, da Portaria nº 015, do Secretário de Economia e Finanças, de 19 de março de 2018, resolve:

Art. 1º Desvincular administrativamente, a partir de 31 de dezembro de 2018, o 52º Centro de Telemática (52º CT), CODOM 01529-7, da 25ª Circunscrição de Serviço Militar (25ª CSM), CODOM 01960-4, ambos com sede na cidade de Fortaleza-CE, por motivo de desativação e transformação da 25ª CSM em Base Administrativa da Guarnição de Fortaleza.

Art. 2º Conceder semiautonomia administrativa, a partir de 1º de janeiro de 2019, ao 52º Centro de Telemática (52º CT), CODOM 01529-7, exclusivamente para executar a gestão patrimonial e gerar direitos remuneratórios para o seu efetivo, vinculando-o para os demais fins administrativos ao

Parque Regional de Manutenção da 10ª Região Militar (Pq R Mnt/10), CODOM 06506-0, ambos com sede na cidade de Fortaleza-CE.

Art. 3º Determinar às organizações militares diretamente subordinadas (OMDS) à SEF que adotem, em suas áreas de competência, as providências decorrentes.

Art. 4º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 081-SEF, DE 25 DE OUTUBRO DE 2018

Cassa a autonomia administrativa da 25ª Circunscrição de Serviço Militar e designa como organização militar sucessora o Comando da 10ª Região Militar.

O **SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS**, no uso da competência que lhe foi delegada pelas alíneas “h” e “i”, do inciso X, do art. 1º, da Portaria nº 1.700, de 8 de dezembro de 2017, do Comandante do Exército, combinado com os art. 4º e 12, da Portaria nº 015, do Secretário de Economia e Finanças, de 19 de março de 2018, resolve:

Art. 1º Cassar a autonomia administrativa, a partir de 31 de dezembro de 2018, da 25ª Circunscrição de Serviço Militar (25ª CSM), CODOM 01960-4, com sede na cidade de Fortaleza-CE, por motivo de sua desativação e transformação em Base Administrativa da Guarnição de Fortaleza.

Art. 2º Designar como Organização Militar sucessora, para fins administrativos e registros contábeis, o Comando da 10ª Região Militar (Cmdo 10ª RM), CODOM 02467-9, com sede em Fortaleza-CE.

Art. 3º Determinar às organizações militares diretamente subordinadas (OMDS) à SEF que adotem, em suas áreas de competência, as providências decorrentes.

Art. 4º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 082-SEF, DE 25 DE OUTUBRO DE 2018

Convalida, desvincula e vincula as Organizações Militares Diretamente Subordinadas ao Departamento de Engenharia e Construção exclusivamente para fins de pagamento de pessoal.

O **SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS**, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso X, do art. 1º, da Portaria nº 1.700, de 8 de dezembro de 2017, do Comandante do Exército, combinado com o art. 4º e incisos II e IV, do artigo 10, da Portaria nº 015, da Secretaria de Economia e Finanças, de 19 de março de 2018, resolve:

Art. 1º Convalidar, a contar de 1º de agosto de 2006, a vinculação das organizações militares diretamente subordinadas (OMDS) a seguir elencadas, exclusivamente para fins de pagamento de pessoal, ao Departamento de Engenharia e Construção (DEC), CODOM 03992-5, com sede em Brasília-DF:

- Diretoria de Obras de Cooperação (DOC), CODOM 04670-6; e

- Diretoria de Obras Militares (DOM), CODOM 04680-5.

Art. 2º Desvincular, a partir de 31 de dezembro de 2018, a OMDS a seguir elencada, exclusivamente para fins de pagamento de pessoal, do DEC, CODOM 03992-5, com sede em Brasília-DF, por motivo de mudança de denominação:

- Diretoria de Patrimônio (D Patr), CODOM 04703-5.

Art. 3º Vincular, a partir de 1º de janeiro de 2019, as OMDS a seguir elencadas, exclusivamente para fins de pagamento de pessoal, ao DEC, CODOM 03992-5, com sede em Brasília-DF:

- Diretoria de Patrimônio Imobiliário e Meio Ambiente (DPIMA), CODOM 04705-0;

- Diretoria de Material de Engenharia (DME), CODOM 04631-8; e

- Diretoria de Projetos de Engenharia (DPE), CODOM 03993-3.

Art. 4º Determinar às OMDS à Secretaria de Economia e Finanças (SEF) que adotem, em suas áreas de competência, as providências decorrentes.

Art. 5º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

COMANDO DE OPERAÇÕES TERRESTRES

PORTARIA Nº 114-COTER, DE 11 DE OUTUBRO DE 2018

Aprova o Caderno de Instrução de Atividades Especiais de Mergulho (EB70-CI-11.418), Edição Experimental, 2018 e dá outra providência.

O **COMANDANTE DE OPERAÇÕES TERRESTRES**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso II e X do art. 11 do Regulamento do Comando de Operações Terrestres (EB10-R-06.001), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 242, de 28 de fevereiro de 2018, e de acordo com o que estabelece os art. 5º, 12 e 44 das Instruções Gerais para as Publicações Padronizadas do Exército (EB10-IG-01.002), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 770, de 7 de dezembro de 2011 e alteradas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.266, de 11 de dezembro de 2013, resolve:

Art. 1º Aprovar o Caderno de Instrução de Atividades Especiais de Mergulho (EB70-CI-11.418), Edição Experimental, 2018, que com esta baixa.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 115-COTER, DE 11 DE OUTUBRO DE 2018

Aprova o Caderno de Instrução Motociclista e Batedor Militar (EB70-CI-11.419), Edição Experimental, 2018 e dá outra providência.

O **COMANDANTE DE OPERAÇÕES TERRESTRES**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso II e X do art. 11 do Regulamento do Comando de Operações Terrestres (EB10-R-06.001), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 242, de 28 de fevereiro de 2018, e de acordo com o que estabelece os art. 5º, 12 e 44 das Instruções Gerais para as Publicações Padronizadas do Exército (EB10-IG-01.002), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 770, de 7 de dezembro de 2011 e alteradas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.266, de 11 de dezembro de 2013, resolve:

Art. 1º Aprovar o Caderno de Instrução Motociclista e Batedor Militar (EB70-CI-11.419), Edição Experimental, 2018, que com esta baixa.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 121-COTER, DE 29 DE OUTUBRO DE 2018

Aprova a Folha de Distribuição de Modificação (FDM) referente à Diretriz para Planejamento e Execução do Exercício Combinado CULMINATING.

O **COMANDANTE DE OPERAÇÕES TERRESTRES**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 11 do Regulamento do Comando de Operações Terrestres (EB10-R-06.001), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 242, de 28 de fevereiro de 2018 e de acordo com o que estabelece o art. 5º das Instruções Gerais para as Publicações Padronizadas do Exército (EB10-IG-01.002), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 770, de 7 de dezembro de 2011 e alterada pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.266, de 11 de dezembro de 2013, resolve:

Art. 1º Aprovar a Folha de Distribuição de Modificação (FDM) da Diretriz para Planejamento e Execução do Exercício Combinado CULMINATING, que com esta baixa.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

FOLHA DE DISTRIBUIÇÃO DE MODIFICAÇÃO (FDM)

Brasília, em 29 de outubro de 2018.

Modificação Nº 1 à Diretriz para Planejamento e Execução do Exercício Combinado CULMINATING.

Anexo: Páginas 2, 5 e 9

1. Com este documento é disseminada a modificação Nº 1 à Diretriz para Planejamento e Execução do Exercício Combinado CULMINATING, disseminada pela Port Nº 072-COTER, de 3 de julho de 2018.

2. Esta modificação foi aprovada pela Port Nº 121-COTER, de 29 de outubro de 2018, e entrará em vigor na data do recebimento.

3. A modificação consta das seguintes correções:

- substituição da página 2 constante do anexo, com as alterações do nº 4 CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO, nos itens 4.1, 4.2, 4.3 e 4.4, da referida diretriz.

- substituição da página 5 constante do anexo, com as alterações do nº 4 CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO, no item 4.7.1, Composição de Meios, da referida diretriz.

- substituição da página 9 constante do anexo, com as alterações do item 6.9, da referida diretriz.

4. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

4.1 Conceito da operação

O EB, por meio das Comissões Bilaterais de Estado-Maior (CBEM), elaborou junto com o Exército dos EUA o Plano de Cinco Anos, o qual definiu as atividades de intercâmbio para os dois Exércitos no período compreendido entre os anos de 2017 e 2020. Esse plano finaliza com a execução de um Exercício Combinado entre o EB e o Exército dos EUA, denominado *CULMINATING*.

O Exercício *CULMINATING* terá a participação de uma Subunidade reforçada (Cmdo, Pel Fuz Pqdt e Pel Ap), enquadrados no Exercício de um Batalhão de uma Brigada do Exército dos EUA no *Joint Readiness Training Center (JRTC), Fort Polk - Louisiana*, em 2020. Além desses militares, participarão do Exercício uma equipe de ligação junto ao Batalhão Norte-Americano e uma equipe de Observadores, Controladores e Adestreadores (OCA).

Cronograma de Preparação:

- Anos de 2016 e 2017, foi iniciado o planejamento do preparo e da logística para a atividade, realizada a visita de representantes do COTER, 12ª Bda Inf L e Bda Inf Pqdt ao JRTC, nos EUA, e a visita de uma Comitativa Norte-Americana à 12ª Bda Inf L.

- Em 2018, além da continuação do planejamento do Exercício, haverá também uma visita de uma Comitativa Norte-Americana a Bda Inf Pqdt e ao CA-Leste, na guarnição do Rio de Janeiro.

- Em 2019, será realizada a capacitação dos oficiais e sargentos OCA, a conclusão da preparação logística, organização da OM e realizada a preparação específica para o Exercício.

- Em 2020, conclusão da preparação e participação do Exercício.

- Em 2021, Análise Pós-Ação da atividade como um todo e planejamento dos próximos passos de intercâmbio.

4.2 Participantes

- Bda Inf Pqdt, acrescidos de elementos do CA-Leste e CA-Sul para compor a equipe OCA.

4.3 Quadro de efetivos

OM	FUNÇÃO	PROPOSTA
COTER	Observador	01
Bda Inf Pqdt	O Lig	02
	Cmt / SCmt Cia	02
	Sec Cmdo	12
	Esq Caçadores SU	02
	Tu Rec	06
	1º Pel Fuz	37
	2º Pel Fuz	37
	3º Pel Fuz	37
	Pel Ap	25
CA - Leste / CA - Sul	OCA	16
Total		177

4.4 Período do Exercício

- 2020.

4.7.1 Composição dos Meios:

- Cmdo/SCmt da SU;
- Sec Cmdo;
- 1 Pel Ap (Pqdt);
- 3 Pel Fuz (Pqdt);
- Tu Rec;
- Esq Caçadores SU;
- Eqp OCA;
- Of representante do COTER.

6.9 Cmdo Bda Inf Pqdt

- Apoiar a realização do Exercício conforme planejamento do COTER.
- Realizar o preparo da tropa, conforme orientações do COTER e do CML.
- Designar os militares para o Exercício em 2020, até 28 Fev 19.
- Levantar o material, armamento e munições existentes e os necessários para execução do Exercício.
- Executar a preparação lingüística da tropa, em coordenação com o DECEX.
- Propor os Objetivos de Adestramento do Exercício ao COTER.
- Propor a organização das funções dos participantes do Exercício ao COTER.
- Indicar representante para participar das videoconferências nas Reuniões do Grupo de Trabalho do Exercício *CULMINATING*, planejadas pelo COTER.

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO

PORTARIA Nº 076-DEC, DE 26 DE OUTUBRO DE 2018

Aprova as Normas de Boas Práticas para Instalação, Uso e Manutenção de Equipamentos Condicionadores de Ar no Quartel-General do Exército - Forte Caxias e dá outras providências.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 44 das Instruções Gerais para as Publicações Padronizadas do Exército (EB10-IG-01.002), 1ª Edição, 2011, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 770, de 7 de dezembro de 2011, e o art. 3º, inciso VII, do Regulamento do Departamento de Engenharia e Construção (R-155), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 891, de 28 de novembro de 2006, resolve:

Art. 1º Aprovar as Normas de Boas Práticas para Instalação, Uso e Manutenção de Equipamentos Condicionadores de Ar no Quartel-General do Exército - Forte Caxias, que com esta baixa.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

NORMAS DE BOAS PRÁTICAS PARA INSTALAÇÃO, USO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS CONDICIONADORES DE AR NO QUARTEL-GENERAL DO EXÉRCITO (QGEx) - FORTE CAXIAS

1. FINALIDADE

Estabelecer as Normas de Boas Práticas de Instalação, Uso e Manutenção de Equipamentos Condicionadores de Ar nos órgãos e entidades do Quartel-General do Exército - Forte Caxias.

2. REFERÊNCIAS

- a. Lei nº 13.589, de 4 de janeiro de 2018;
- b. Resolução nº 9, de 16 de janeiro de 2003, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA); e
- c. Norma Brasileira (NBR) da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) nº 16401-1:2008, 16401-2:2008, 16401-3:2008, 16280, 14679, 16401, 16655.

3. OBJETIVOS

- a. Manter ou, se possível, reduzir a carga de energia elétrica para níveis inferiores, de forma a não ocasionar maior sobrecarga nos sistemas elétricos do Quartel-General do Exército - Forte Caxias.
- b. Cumprir as exigências legais contidas na Lei nº 13.589, de 4 de janeiro de 2018 e adequar todos os sistemas climatizados do QGEx às Normas Brasileiras (NBR) nº 16401-1:2008, 16401-2:2008, 16401-3:2008, 16280, 14679, 16401, 16655 e Resolução nº 9, de 16 de janeiro de 2003, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).
- c. Estabelecer a obrigatoriedade da elaboração de um Plano de Manutenção, Operação e Controle - PMOC dos sistemas de climatização das OM e entidades do QGEx, visando à eliminação ou minimização de riscos potenciais à saúde dos funcionários civis e militares.

d. Preservar o patrimônio material e imaterial do Quartel-General do Exército - Forte Caxias, cuidando para que não haja modificações das instalações nos aspectos estruturais e visuais.

e. Atribuir à Secretária-Geral do Exército, por intermédio da Base Administrativa do Quartel-General do Exército (B Adm QGEx), a incumbência de fornecer o apoio técnico necessário à análise de utilização da infraestrutura necessária, viabilidade, seleção e instalação de equipamento de climatização adequado, atendendo aos critérios da NBR 16401-1:2008, NBR 16401-2:2008, NBR 16401-3:2008 e da Resolução nº 9, de 16 de janeiro de 2003, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), e posteriores alterações, no que diz respeito ao conforto, carga térmica, elétrica, umidade e meio ambiente, de acordo com cada situação.

4. AÇÕES A REALIZAR

As Organizações Militares e entidades do Quartel-General do Exército deverão adotar os procedimentos a seguir:

a. indicar pelo menos um militar responsável pelo fornecimento de informações à B Adm QGEx, referentes às demandas por instalação, aumento do número de equipamentos ou da capacidade dos aparelhos de climatização;

b. além da observância às Boas Práticas de Instalação, Uso e Manutenção de Equipamentos de ar-condicionado, considerar a viabilidade técnica em conformidade com as Normas Técnicas adequadas para o uso de equipamentos condicionadores de ar, contidas nas NBR 16280, NBR 14679, NBR 16401, NBR 16655 e posteriores alterações;

c. cumprir as práticas imediatas e permanentes de utilização de aparelhos condicionadores de ar visando, também, promover o uso racional da energia elétrica, conforme segue:

1) excluindo-se os locais onde haja a necessidade de um controle rígido da temperatura, sob pena de danificar equipamentos, as Organizações Militares e entidades localizadas no QGEx deverão manter os aparelhos condicionadores de ar desligados na parte da manhã, de segunda a quinta-feira;

2) desligar o aparelho quando o ambiente estiver desocupado;

3) manter o aparelho desligado ou apenas ventilando nos dias frios (temperatura inferior a 22°C);

4) ao ligar o aparelho, manter as portas e janelas fechadas, evitando o desperdício do ar climatizado e garantindo a circulação do ar;

5) manter os filtros dos aparelhos limpos para não prejudicar a circulação do ar;

6) otimizar o uso do condicionador de ar, evitando utilizá-lo após as 18h; e

7) manter a regulação do termostato do aparelho em 23°C.

d. confeccionar, no prazo de 30 dias corridos da entrada em vigor desta Norma, renovável a cada 2 (dois) anos, um Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC), dos respectivos sistemas de climatização da OM e entidade, observando para tanto a Lei nº 13.589, de 4 de janeiro de 2018, a Resolução nº 9, de 16 de janeiro de 2003, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), assim como as Normas Técnicas da ABNT e posteriores alterações seguindo modelo de PMOC (Anexo "A", "B" e "C");

e. substituir todos os aparelhos condicionadores de ar do tipo “*janela*” ou “*parede*” por aparelhos do tipo “*split*” com selo de eficiência energética PROCEL obrigatoriamente, no caso de substituição de unidades antigas, com base nas compras sustentáveis promovidas pelo Governo Federal; e

f. observar o Programa Nacional de Conservação de Energia Elétrica (Procel) por ocasião das licitações e compras de equipamentos de climatização.

5. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

a. A Organização Militar do QGEx interessada em instalar, substituir ou modificar os aparelhos condicionadores de ar já existentes deverá realizar um estudo de viabilidade, elaborando um Projeto Básico, em conformidade com a legislação em vigor, e encaminhá-lo à B Adm QGEx. Esta por sua vez realizará um estudo global no sentido de verificar a possibilidade estrutural, elétrica, visual e ambiental e, posteriormente, emitirá parecer técnico, nos termos da legislação e destas Normas.

b. O Chefe ou Diretor da Organização Militar do QGEx interessada, após parecer técnico da B Adm QGEx, autorizará o desencadeamento das atividades necessárias à instalação, substituição e/ou modificação dos aparelhos de condicionadores de ar.

c. Os materiais, equipamentos e serviços necessários à instalação, substituição e/ou modificação serão de inteira responsabilidade da OM e entidade interessada, cabendo à B Adm QGEx somente as observações e orientações técnicas realizadas previamente.

6. ANEXOS

ANEXO "A" - Modelo de PMOC - *Check List* Ar Condicionado (*Split*) / Mensal

ANEXO "B" - Modelo de PMOC - *Check List* Ar Condicionado (*Split*) / Trimestral

ANEXO "C" - Modelo de PMOC - *Check List* Ar Condicionado (*Split*) / Semestral



ANEXO "A" - Modelo de PMOC - *Check List* Ar Condicionado (*Split*) / Mensal - OM:

Item	Patrimônio	EQUIPAMENTO	1	2	3	4	5	6	Sala	Visto:.		
			Ruídos e vibrações	Medição da Temperatura com pirômetro da saída da máquina. (Registrar Temperatura)	Limpeza externa (Evaporador e Condensador)	Lavagem dos filtros de ar	Verificar estanqueidade do circuito frigorígeno	Limpeza de pás e rotores, rolamento e mancais do ventilador		Data	Hora Início	Hora Término
			Sit.	Sit.	Sit.	Sit.	Sit.	Sit.				
1										/ /	:	:
2										/ /	:	:
3										/ /	:	:
4										/ /	:	:
5										/ /	:	:
6										/ /	:	:
7										/ /	:	:
8												
9												
10												
11												
12												
13										/ /	:	:



ANEXO "B" - Modelo de PMOC - *Check List* Ar Condicionado (*Split*) / Trimestral - OM:

Item	Patrimônio	Equipamento	1	2					Sala	Visto:.			
			Reaperto das conexões elétricas no evaporador e condensador	Limpeza da Bandeja de Condensação e desobstrução de Dreno							Data	Hora Início	Hora Término
			Sit.	Sit.									
1										//	:	:	
2										//	:	:	
3										//	:	:	
4										//	:	:	
5										//	:	:	
6										//	:	:	
7										//	:	:	
8										//	:	:	
9										//	:	:	
10										//	:	:	



ANEXO "C" - Modelo de PMOC - *Check List* Ar Condicionado (*Split*) / Semestral - OM:

Emissão / /

Item	Patrimônio	Equipamento	1	2	3	4	5					Sala	Visto:.		
			Eliminação de pontos de corrosão com aplicação de anticorrosivo e pintura de acabamento	Verificação dos isolamentos das interligações frigorígenas e correção se necessário	limpeza da serpentina do evaporador	Limpeza da serpentina do condensador com hidrojetamento	Verificação de aquecimento em fiação elétrica						Data	Hora Início	Hora Término
			Sit.	Sit.	Sit.	Sit.	Sit.								
1													//	:	:
2													//	:	:
3													//	:	:
4													//	:	:
5													//	:	:
6													//	:	:
7													//	:	:
8													//	:	:
9													//	:	:
10													//	:	:

Observações:.

3ª PARTE
ATOS DE PESSOAL

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

PORTARIA Nº 175, DE 30 DE OUTUBRO DE 2018

Dispensa de função.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DA SECRETARIA-EXECUTIVA DO GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, no uso da subdelegação de competência que lhe foi conferida pelo art. 2º da Portaria nº 18, de 19 de abril de 2017, do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, resolve

DISPENSAR

o 2º Sgt WILSON MAGNO RABELO CAMARGOS de exercer a função de ASSISTENTE, Código GR IV, no Departamento de Gestão da Secretaria-Executiva do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, a partir de 31 de outubro de 2018.

(Portaria publicada no DOU nº 210, de 31 OUT 18 - Seção 2)

PORTARIA Nº 176, DE 31 DE OUTUBRO DE 2018

Dispensa de função.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DA SECRETARIA-EXECUTIVA DO GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, no uso da subdelegação de competência que lhe foi conferida pelo art. 2º da Portaria nº 18, de 19 de abril de 2017, do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, resolve

DISPENSAR

o 2º Sgt RONALDO CLAUDINO DE OLIVEIRA de exercer a função de ASSISTENTE, Código GR IV, na Secretaria de Segurança e Coordenação Presidencial do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, a partir de 31 de outubro de 2018.

(Portaria publicada no DOU nº 211, de 1º NOV 18 - Seção 2)

PORTARIA Nº 177, DE 31 DE OUTUBRO DE 2018

Dispensa de função.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DA SECRETARIA-EXECUTIVA DO GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, no uso da subdelegação de competência que lhe foi conferida pelo art. 2º da Portaria nº 18, de 19 de abril de 2017, do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, resolve

DISPENSAR

o 2º Sgt REGINALDO PIO de exercer a função de ESPECIALISTA, Código GR II, no Escritório de Representação na cidade de São Paulo, São Paulo, da Secretaria de Segurança e Coordenação Presidencial do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, a partir de 31 de outubro de 2018.

(Portaria publicada no DOU nº 211, de 1º NOV 18 - Seção 2)

PORTARIA Nº 178, DE 31 DE OUTUBRO DE 2018

Dispensa de função.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DA SECRETARIA-EXECUTIVA DO GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, no uso da subdelegação de competência que lhe foi conferida pelo art. 2º da Portaria nº 18, de 19 de abril de 2017, do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, resolve

DISPENSAR

o 2º Sgt DIRCEU BORGES DOS ANJOS de exercer a função de ASSISTENTE, Código GR IV, na Secretaria de Segurança e Coordenação Presidencial do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, a partir de 31 de outubro de 2018.

(Portaria publicada no DOU nº 211, de 1º NOV 18 - Seção 2)

COMANDANTE DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 1.732, DE 16 DE OUTUBRO DE 2018

Designação para curso no exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, resolve

DESIGNAR

o Cap Com JONATAN BREDA DAL PIVA, do 1º B Com, para frequentar o Curso de Aperfeiçoamento para Capitães de Comunicações (Atv PCENA V19/066), a ser realizado no *Fort Gordon*, na Geórgia, nos Estados Unidos da América, com início previsto para a 1ª quinzena de janeiro de 2019 e duração aproximada de seis meses, com ônus total para o Comando do Exército.

A missão é considerada transitória, de natureza militar, com dependentes e com mudança de sede, estando enquadrada na alínea “b” do inciso I e na alínea “b” do inciso II do art. 3º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, modificado pelos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, 5.992, de 19 de dezembro de 2006, 6.258, de 19 de novembro de 2007, 6.576, de 25 de setembro de 2008, e 6.907, de 21 de julho de 2009.

Após a atividade, o referido militar deverá ser classificado, por término de missão no exterior, de acordo com a Portaria Cmt Ex nº 887, de 26 de julho de 2017, e a Portaria nº 402-EME, de 6 de setembro de 2017.

PORTARIA Nº 1.778, DE 23 DE OUTUBRO DE 2018

Designação para viagem de serviço ao exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, e considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea “i”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de maio de 2006, e o que prescreve a Portaria nº 545-MD, de 7 de março de 2014, resolve

DESIGNAR

o Ten Cel Cav SÉRGIO FIRMINO DA SILVA JÚNIOR, do CIE, para participar do *Subject Matter Expert Exchange (SMEE)*, entre Brasil e EUA (Atv PVANA XI2-B328), na cidade de *Miami*, nos Estados Unidos da América, no período de 12 a 18 de novembro de 2018, incluindo os deslocamentos.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro/CIE.

PORTARIA Nº 1.779, DE 23 DE OUTUBRO DE 2018

Designação para viagem de serviço ao exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, e considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea “i”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de maio de 2006, e o que prescreve a Portaria nº 545-MD, de 7 de março de 2014, resolve

DESIGNAR

o Maj Inf CARLOS ALBERTO CRUZ VIZACO, do CIAvEx, para participar da Conferência de Interserviço sobre Modelagem, Simulação e Treinamento 2018 (*I/ITSEC 2018*) (Atv PVANA XP2-B224), na cidade de Orlando, nos Estados Unidos da América, no período de 24 de novembro a 2 de dezembro de 2018, incluindo os deslocamentos.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro/EME/EPEX.

PORTARIA Nº 1.782, DE 24 DE OUTUBRO DE 2018

Designação para viagem de serviço ao exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, e considerando o disposto

no art. 20, inciso VI, alínea “i”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de maio de 2006, e o que prescreve a Portaria nº 545-MD, de 7 de março de 2014, resolve

DESIGNAR

os militares a seguir nomeados, para participarem de representação do Sistema Colégio Militar do Brasil (SCMB) em simulação da ONU para alunos de Ensino Médio na Universidade de *Harvard* (EUA) (Atv PVANA XI2-B332), nas cidades de Nova Iorque e Boston, todas nos Estados Unidos da América, no período de 19 a 29 de janeiro de 2019, incluindo os deslocamentos:

Cel Art EDSON ALLEMANY DOS SANTOS, do CMF;

Ten Cel QCO FERNANDA POMPEREK CAMILO, do CMB; e

1º Ten QAO FRANCISCO JOSÉ CALDAS NUNES, do CMB.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro/DECEx.

PORTARIA Nº 1786, DE 24 DE OUTUBRO DE 2018

Designação para viagem de serviço ao exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, e considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea “i”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de maio de 2006, e o que prescreve a Portaria nº 545-MD, de 7 de março de 2014, resolve

DESIGNAR

o Cap Cav FREDERICO CHAVES SALÓES DO AMOR e o Cap Cav TÚLIO DE ABREU BICALHO, ambos do CIOpEsp, para realizarem Avaliação das capacidades do Exército da África do Sul (EAS) em realizar cursos de operações em ambientes com características especiais (Atv PVANA XP1-D002), na cidade de *Oudtshoorn*, na República da África do Sul, no período de 2 a 16 de novembro de 2018, incluindo os deslocamentos.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total de passagens e diárias no deslocamento e ônus parcial de diárias durante o período efetivo da atividade para o Exército Brasileiro/EME/5ª Sch.

PORTARIA Nº 1.796, DE 25 DE OUTUBRO DE 2018

Designação para viagem de serviço ao exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, e considerando o disposto

no art. 20, inciso VI, alínea “i”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de maio de 2006, e o que prescreve a Portaria nº 545-MD, de 7 de março de 2014, resolve

DESIGNAR

o Cel Cav JULIO CESAR PALU BALTIERI e o Cel Inf MÁRCIO DE GÓES ALVES, ambos do EME, para participarem da III Conferência Bilateral de Estado-Maior - África do Sul - Brasil (Atv PVANA XI2-D130 E XI2-D130A), na cidade de *Pretória*, na República da África do Sul, no período de 26 de novembro a 2 de dezembro de 2018, incluindo os deslocamentos.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro/EME/5ª Sch.

PORTARIA Nº 1.797, DE 25 DE OUTUBRO DE 2018

Designação para viagem ao exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, e considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea “i”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o que prescreve a Portaria nº 545-MD, de 7 de março de 2014, resolve:

1- TORNAR SEM EFEITO

a Portaria nº 1651, de 2 de outubro de 2018, publicada no Boletim do Exército nº 41, de 11 de outubro de 2018; e

2- DESIGNAR

o Cel Inf EDSON MASSAYUKI HIROSHI, do CIE, para participar do Intercâmbio de Especialistas de Inteligência (Atv PVANA XI2-D092), na cidade de Tóquio, no Japão, no período de 23 de novembro a 1º de dezembro de 2018, incluindo os deslocamentos.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro/EME/5ª Sch.

PORTARIA Nº 1.800, DE 26 DE OUTUBRO DE 2018

Designação para viagem de serviço ao exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, e considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea “i”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o que prescreve a Portaria nº 545-MD, de 7 de março de 2014, resolve

DESIGNAR

o Gen Div EDUARDO PAZUELLO, Adido ao Comando Militar da Amazônia, e o 1º Ten QAO PAULO CESAR FERREIRA JUNIOR, do Cmdo Ba Ap Log Ex, para participarem da “Missão do Governo Brasileiro à Europa, sobre o Tema Migratório” (PVANA WI2-C339), na cidade de Bruxelas, no Reino da Bélgica, e em prosseguimento, para a cidade de Berlim na República Federal da Alemanha, no período de 3 a 11 de novembro de 2018, incluindo os deslocamentos.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada sem ônus de passagens para o Exército Brasileiro, sendo custeadas com recursos da União Europeia, e com ônus total de diárias para o Exército Brasileiro/Gab Cmt Ex.

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 210-DECEx, DE 17 DE SETEMBRO DE 2018

Concessão da Medalha Marechal Hermes por conclusão de Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria do Comandante nº 1.687, de 18 de novembro de 2015, resolve

CONCEDER

a Medalha Marechal Hermes - Aplicação e Estudo de prata e respectivo passador, com uma coroa, instituída pelo Decreto nº 37.406, de 31 de maio de 1955, de acordo com o previsto no art. 2º, inciso VII, e art. 5º, inciso II, e parágrafos 1º e 3º, da Portaria do Comandante do Exército nº 1.687, de 18 de novembro de 2015, ao *Capitão de Infantaria (002-151181-0003C) HOLMAN NOEL GUTIÉRREZ BERMÚDEZ*, por haver concluído em 1º lugar, em 28 de novembro de 2017, com grau final 88,01 (oito oito vírgula zero um) pontos, numa turma de 23 (vinte e três) alunos, o *XXIII Curso de Superação das Armas e Serviços*, realizado na *Escola Superior de Estado-Maior (ESEM) “General Benjamín Zeledón Rodríguez”*- Nicarágua.

PORTARIA Nº 211-DECEx, DE 17 DE SETEMBRO DE 2018

Concessão da Medalha Marechal Hermes por conclusão de Curso de Formação de Oficiais.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria do Comandante do Exército nº 1.687, de 18 de novembro de 2015, resolve

CONCEDER

a Medalha Marechal Hermes - Aplicação e Estudo de bronze e respectivo passador, com uma coroa, instituída pelo Decreto nº 37.406, de 31 de maio de 1955, de acordo com o previsto no art. 2º, inciso VII, e art. 5º, inciso III, letra a), e parágrafos 1º e 3º, da Portaria do Comandante do Exército nº 1.687, de 18 de

novembro de 2015, ao *Sotto Tenente de Genio (AK23345S) MICHELE NATI*, por haver concluído em 1º lugar, em 31 de julho de 2018, com grau final 28,349 (dois oito vírgula três quatro nove) de 30 (três zero) possíveis, numa turma de 128 (cento e vinte e oito) alunos, o 198º *Corso "Saldezza"*, realizado na *Accademia Militare di Modena - Itália*.

PORTARIA Nº 212-DECEx, DE 17 DE SETEMBRO DE 2018

Concessão da Medalha Marechal Hermes por conclusão de Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria do Comandante do Exército nº 1.687, de 18 de novembro de 2015, resolve

CONCEDER

a Medalha Marechal Hermes - Aplicação e Estudo de bronze e respectivo passador, sem coroa, instituída pelo Decreto nº 37.406, de 31 de maio de 1955, de acordo com o previsto no art. 3º, inciso I, e art. 5º, inciso III, letra b), e parágrafo 2º, da Portaria do Comandante do Exército nº 1.687, de 18 de novembro de 2015, ao 2º Sargento de Infantaria (040065305-1) PAULO HENRIQUE BORGES, por haver concluído em 1º lugar, em 22 de agosto de 2018, com grau final 9,826 (nove vírgula oito dois seis), numa turma de 100 (cem) alunos, o Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos de Infantaria - 2º Turno, realizado na Escola de Aperfeiçoamento de Sargentos das Armas (EASA).

PORTARIA Nº 213-DECEx, DE 17 DE SETEMBRO DE 2018

Concessão da Medalha Marechal Hermes por conclusão de Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria do Comandante do Exército nº 1.687, de 18 de novembro de 2015, resolve

CONCEDER

a Medalha Marechal Hermes - Aplicação e Estudo de bronze e respectivo passador, sem coroa, instituída pelo Decreto nº 37.406, de 31 de maio de 1955, de acordo com o previsto no art. 3º, inciso I, e art. 5º, inciso III, letra b), e parágrafo 2º, da Portaria do Comandante do Exército nº 1.687, de 18 de novembro de 2015, ao 2º Sargento de Cavalaria (040151425-2) THIAGO REBONATTO DAL'FORNO, por haver concluído em 1º lugar, em 22 de agosto de 2018, com grau final 9,831 (nove vírgula oito três um), numa turma de 47 (quarenta e sete) alunos, o Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos de Cavalaria - 2º Turno, realizado na Escola de Aperfeiçoamento de Sargentos das Armas (EASA).

PORTARIA Nº 214-DECEx, DE 17 DE SETEMBRO DE 2018

Concessão da Medalha Marechal Hermes por conclusão de Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria do Comandante do Exército nº 1.687, de 18 de novembro de 2015, resolve

CONCEDER

a Medalha Marechal Hermes - Aplicação e Estudo de bronze e respectivo passador, sem coroa, instituída pelo Decreto nº 37.406, de 31 de maio de 1955, de acordo com o previsto no art. 3º, inciso I, e art. 5º, inciso III, letra b), e parágrafo 2º, da Portaria do Comandante do Exército nº 1.687, de 18 de novembro de 2015, ao 2º Sargento de Artilharia (040094645-5) PHILIPPE FERREIRA DOS SANTOS, por haver concluído em 1º lugar, em 22 de agosto de 2018, com grau final 9,637 (nove vírgula seis três sete), numa turma de 45 (quarenta e cinco) alunos, o Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos de Artilharia - 2º Turno, realizado na Escola de Aperfeiçoamento de Sargentos das Armas (EASA).

PORTARIA Nº 215-DECEx, DE 17 DE SETEMBRO DE 2018

Concessão da Medalha Marechal Hermes por conclusão de Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria do Comandante do Exército nº 1.687, de 18 de novembro de 2015, resolve

CONCEDER

a Medalha Marechal Hermes - Aplicação e Estudo de bronze e respectivo passador, sem coroa, instituída pelo Decreto nº 37.406, de 31 de maio de 1955, de acordo com o previsto no art. 3º, inciso I, e art. 5º, inciso III, letra b), e parágrafo 2º, da Portaria do Comandante do Exército nº 1.687, de 18 de novembro de 2015, ao 2º Sargento de Comunicações (040064735-0) JEAN CARLO MOREIRA SILVA, por haver concluído em 1º lugar, em 22 de agosto de 2018, com grau final 9,510 (nove vírgula cinco um zero), numa turma de 23 (vinte e três) alunos, o Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos de Comunicações - 2º Turno, realizado na Escola de Aperfeiçoamento de Sargentos das Armas (EASA).

PORTARIA Nº 216-DECEx, DE 17 DE SETEMBRO DE 2018

Concessão da Medalha Marechal Hermes por conclusão de Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria do Comandante do Exército nº 1.687, de 18 de novembro de 2015, resolve

CONCEDER

a Medalha Marechal Hermes - Aplicação e Estudo de bronze e respectivo passador, sem coroa, instituída pelo Decreto nº 37.406, de 31 de maio de 1955, de acordo com o previsto no art. 3º, inciso I, e art. 5º, inciso III, letra b), e parágrafo 2º, da Portaria do Comandante do Exército nº 1.687, de 18 de novembro de 2015, ao 2º Sargento de Engenharia (040087795-7) MARCELO ANDERSON GLOCKNER, por haver concluído em 1º lugar, em 22 de agosto de 2018, com grau final 9,177 (nove vírgula um sete sete), numa turma de 42 (quarenta e dois) alunos, o Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos de Engenharia - 2º Turno, realizado na Escola de Aperfeiçoamento de Sargentos das Armas (EASA).

SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 469-SGEx, DE 29 DE OUTUBRO DE 2018

Dispensa e designação de representante na Comissão Permanente de Avaliação de Documentos do Exército (CPADEx).

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 11 do Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, os art. 5º e 7º, combinado com o art. 9º, todos da Portaria do Comandante do Exército nº 1.676, de 14 de dezembro de 2016 (EB10-IG-01.012) e a Portaria do Comandante do Exército nº 804, de 30 de maio de 2018, resolve:

1 - DISPENSAR

o Ten Cel Inf TÚLIO MARCOS SANTOS CERÁVOLO, como representante do Comando de Operações Terrestres, na Comissão Permanente de Avaliação de Documentos do Exército, designada pela Portaria do Comandante do Exército nº 537, de 6 de abril de 2018; e

2 - DESIGNAR

o Ten Cel Art FÁBIO ALMEIDA ARAÚJO, como representante do Comando de Operações Terrestres, na Comissão Permanente de Avaliação de Documentos do Exército.

PORTARIA Nº 470-SGEx, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2018

Concessão de Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Bronze.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso I do art. 27 da Portaria do Comandante do Exército nº 1.550, de 28 de outubro de 2015, combinado com a alínea “a” do inciso XVII do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.700, de 8 de dezembro de 2017, resolve

CONCEDER

a Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Bronze, nos termos do Decreto nº 4.622, de 21 de março de 2003, aos militares abaixo relacionados, pelos relevantes serviços prestados em organizações militares da área amazônica, nas condições exigidas pelas Normas para a Concessão da Medalha de Serviço Amazônico, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.550, de 28 de outubro de 2015.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM Proponente
Cap Inf	031815574-4	JONATHAS NASCIMENTO SERPA	1º BAC
1º Ten OFT	080064747-1	ANDREZA GOMES FERNANDES CUNHA DA CONCEIÇÃO	H Gu Marabá
1º Ten Inf	022085954-0	VINICIUS MACEDO SOARES TAVARES	11º BPE
1º Sgt Int	062330864-0	FRANCISCO DAS CHAGAS TEOFILLO DA SILVA	6º BEC
1º Sgt Com	043521074-5	JACSON VOLLMER	29º BIB
2º Sgt Mnt Com	011705735-6	LEONARDO FERREIRA SUETT	1º D Sup
3º Sgt Inf	070198807-3	ÍTALO CERQUEIRA RODRIGUES	71º BI Mtz
3º Sgt STT	080076047-2	LUIS MÁRCIO SOEIRO SILVA	H Ge Belém
3º Sgt STT	080172777-7	RAFAEL NOBRE CONCEIÇÃO	H Ge Belém

PORTARIA Nº 471-SGEx, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2018

Concessão de Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Prata.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso I do art. 27 da Portaria do Comandante do Exército nº 1.550, de 28 de outubro de 2015, combinado com a alínea “a” do inciso XVII do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.700, de 8 de dezembro de 2017, resolve

CONCEDER

a Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Prata, nos termos do Decreto nº 4.622, de 21 de março de 2003, aos militares abaixo relacionados, pelos relevantes serviços prestados em organizações militares da área amazônica, nas condições exigidas pelas Normas para a Concessão da Medalha de Serviço Amazônico, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.550, de 28 de outubro de 2015.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM Proponente
Cel Inf	019525463-6	ANDRÉ LUIZ GUIMARÃES SILVA	57º BI Mtz (Es)
Maj Int	011398754-9	MARCIO DOMINGOS DA COSTA	10º D Sup
Cap QAO	011594603-0	JOSÉ DE LIMA PEREIRA	3º BIS
1º Ten QAO	030661014-8	ALEX FABIANO DA SILVEIRA	3º BE Cmb
1º Ten OFT	030032925-7	DEBORA CORREIA DIAS	H Gu Marabá
S Ten Eng	042022264-8	CLAUDINEI RIBEIRO DE CARVALHO	6º BEC
S Ten MB	072489694-9	JOSÉ ORLANDO EUZÉBIO DOS SANTOS	B Adm Curado
S Ten Art	042040854-4	WLADIMIR PERES DOS PRAZERES	Cia Cmdo 17ª Bda Inf SI
1º Sgt Inf	043461314-7	FÁBIO APOLINÁRIO LEMOS	10º D Sup
1º Sgt Inf	043459764-7	GIVANILDO CORREA SILVA	CMCG
1º Sgt Art	043461764-3	ROBERTO ARANTES BARROCAS	EsACosAAe
1º Sgt Inf	101025144-3	VALDENI RODOLFO SILVA JUNIOR	GSIPR
2º Sgt Inf	100044275-4	JONAS CARDOSO NASCIMENTO	1º B F Esp
3º Sgt STT	120048767-4	CLAUDENE CHAVES DE SOUZA	7º BEC
3º Sgt Inf	040020787-4	RONALDO RESPLANDES REIS	2º B Fron

PORTARIA Nº 472-SGEx, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2018

Concessão de Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Ouro.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso I do art. 27 da Portaria do Comandante do Exército nº 1.550, de 28 de outubro de 2015, combinado com a alínea “a” do inciso XVII do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.700, de 8 de dezembro de 2017, resolve

CONCEDER

a Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Ouro, nos termos do Decreto nº 4.622, de 21 de março de 2003, aos militares abaixo relacionados, pelos relevantes serviços prestados em organizações militares da área amazônica, nas condições exigidas pelas Normas para a Concessão da Medalha de Serviço Amazônico, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.550, de 28 de outubro de 2015.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM Proponente
S Ten Inf	085863333-2	EDILSON PINTO VINHOTE DE ARAUJO	8ª ICFEx
1º Sgt Inf	102889894-6	DENYS ALLAN SILVA DOS SANTOS	2º BIS
1º Sgt Inf	093771614-0	MADSON JALLES OLIVEIRA E SILVA	2º B Fron
2º Sgt Eng	040017545-1	JULIMAR DOS SANTOS BRITO	6º BEC

PORTARIA Nº 473-SGEx, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2018

Retificação de data do término de decênio da Medalha Militar.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pela alínea “a” do inciso XVII do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.700, de 8 de dezembro de 2017, resolve

RETIFICAR

a data de término do 1º decênio

do Maj QEM (011541314-8) JORGE FREDERICO VIEIRA CAMPOS FLORES, de 8 de janeiro de 2012, constante da Portaria nº 047-SGEx, de 19 de fevereiro de 2013, publicada no BE nº 8, de 22 de fevereiro de 2013, para 16 de janeiro de 2008.

PORTARIA Nº 474-SGEx, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2018

Concessão de Medalha Militar de Bronze com Passador de Bronze.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 12 da Portaria do Comandante do Exército nº 1.548, de 28 de outubro de 2015, combinado com a alínea “a” do inciso XVII do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.700, de 8 de dezembro de 2017, resolve

CONCEDER

a Medalha Militar de Bronze com Passador de Bronze, nos termos do Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, regulamentado pelo Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956, e com a redação dada pelo Decreto nº 70.751, de 23 de junho de 1972, aos militares abaixo relacionados, por terem completado dez anos de bons serviços nas condições exigidas pelas Normas para Concessão da Medalha Militar, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.548, de 28 de outubro de 2015.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM Proponente
Cap Farm	124027594-9	ANTONIO CARLOS HOLTHAUSEN ELIAS	26 JAN 15	H Ge Sta Maria
Cap Com	010085635-0	RODOLFO DE AZEVEDO MAYMONE	16 FEV 15	CComGEx
1º Ten QCO	060096127-0	MARCELLE ALVES DE SANTANA	3 JUL 18	COLOG
1º Ten QMB	011627445-7	VITOR JOSÉ TEIXEIRA MOUTA	5 FEV 18	EsIE
1º Sgt Inf	102889894-6	DENYS ALLAN SILVA DOS SANTOS	26 JAN 11	2º BIS
2º Sgt Int	010072675-1	ALESSANDRO RODRIGUES MIRANDA DE FREITAS	6 MAR 11	CEP

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM Proponente
2º Sgt Cav	123924294-2	ALEXANDRE RODRIGUES BARBOSA	4 FEV 15	7º RC Mec
2º Sgt MB	011750485-2	CARLOS EDUARDO CARVALHO XAVIER	6 JUN 18	Pq R Mnt/12
2º Sgt Mnt Com	010102785-2	FÁBIO LEANDRO MELLO DE SOUZA	3 FEV 16	2º CTA
2º Sgt Inf	040012325-3	FABRÍCIO JORGE DO CARMO DE SOUZA	26 MAR 12	BCSv/AMAN
2º Sgt Inf	100044275-4	JONAS CARDOSO NASCIMENTO	7 JUN 17	1º B F Esp
2º Sgt MB	010075135-3	LEIVISON FELIPE NERY	6 ABR 14	9º B Mnt
2º Sgt Eng	043541894-2	MARCOS GARCIA JUNIOR	30 JAN 13	17º B Log L
2º Sgt Inf	040193505-1	MATEUS PAGLIARINI	29 JUL 17	Cia Cmdo 6ª Bda Inf Bld
2º Sgt Inf	040196615-5	ROGÉRIO DA SILVA REIS	10 JUN 17	6º Pel Pe
3º Sgt Inf	040000967-6	FRANCISCO GRANATO CHAVES	31 JUL 18	CMJF
3º Sgt Inf	022100544-0	HENRIQUE DE SOUZA SOARES	14 JUL 18	4º BIL
3º Sgt Int	010240507-3	WILLIAM MAGALHÃES	7 FEV 18	3º B Sup

PORTARIA Nº 475-SGEx, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2018

Concessão de Medalha Militar de Prata com Passador de Prata.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 12 da Portaria do Comandante do Exército nº 1.548, de 28 de outubro de 2015, combinado com a alínea “a” do inciso XVII do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.700, de 8 de dezembro de 2017, resolve

CONCEDER

a Medalha Militar de Prata com Passador de Prata, nos termos do Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, regulamentado pelo Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956, e com a redação dada pelo Decreto nº 70.751, de 23 de junho de 1972, aos militares abaixo relacionados, por terem completado vinte anos de bons serviços nas condições exigidas pelas Normas para Concessão da Medalha Militar, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.548, de 28 de outubro de 2015.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM Proponente
Cel Inf	127533473-6	ZILTON VIANA DÁCIO	19 JUN 18	H Mil A Brasília
Maj Inf	013089134-4	ANDRÉ LUIS CRUZ CORREIA	27 FEV 18	GS/PR
Maj QCO	062374474-5	MÁRCIO CAMILLO DA SILVA	3 MAR 18	CMM
Maj Int	011398754-9	MARCIO DOMINGOS DA COSTA	10 FEV 15	10º D Sup
Maj Inf	013088164-2	SEBASTIÃO FIRMINO DE SOUZA JUNIOR	22 FEV 18	2º B Av Ex
Cap QCO	052063434-6	ROGER LUCIO DE LIMA BASSAN	15 SET 18	CComSEx
S Ten Inf	042017424-5	MARCELO DIAS DE SOUZA	8 MAIO 12	20º BIB
1º Sgt MB	013004564-4	ARIOVALDO FREIRE LEAL JUNIOR	27 JAN 18	EsFCEx
1º Sgt Mnt Com	033192734-3	CARLOS CIPRIANO MACHADO DE BORBA	3 SET 14	OCEx
1º Sgt Int	013069334-4	FÁBIO DE ANDRADE BATISTA	18 JUL 15	2º BIL
1º Sgt Sau	013144384-8	GILCIMAR HIGINO DA SILVA	28 JUL 18	ESG
1º Sgt Inf	043519744-7	GILVAN DERLI VALENTE DE CARVALHO SILVA	29 JAN 18	B Ap Op Esp
1º Sgt Int	013155144-2	MARCEL DOS SANTOS ARRUDA	28 JUL 18	62º BI
1º Sgt Sau	013009274-5	MARCUS VINÍCIUS ANDRADE SOARES	9 MAIO 17	B Adm Ap/3ª RM

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM Proponente
1º Sgt MB	013009964-1	ROGÉRIO RODRIGUES DA SILVA	27 JAN 18	SGEx
1º Sgt Com	043521704-7	RONDINELE SANTOS DA SILVA	2 OUT 17	Dst Sau Pqdt
1º Sgt Cav	043492694-5	WILSON GOMES FILHO	28 JUL 18	15º RC Mec (Es)
2º Sgt Mus	033183474-7	CLEBER MACHADO DE LIMA	1º MAR 14	Cia Cmdo CMA
2º Sgt QE	127568963-4	CLOVIS LUIS CORREA DE OLIVEIRA	7 FEV 09	C Fron Solimões/ 8º BIS
2º Sgt QE	041978084-6	IVAIR AMARO DE PAULA	9 FEV 10	4º GAAAe
2º Sgt Com	043541324-0	NELSON DEL CANTONE JÚNIOR	28 JUL 18	4º GAAAe
2º Sgt Art	033371714-8	RICARDO SILVA DO AMARAL	10 MAR 17	3º GAC AP
2º Sgt QE	085864763-9	WALDECIR BARBOSA MORAES	7 FEV 09	H Ge Belém

PORTARIA Nº 476-SGEx, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2018

Concessão de Medalha Militar de Ouro com Passador de Ouro.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 12 da Portaria do Comandante do Exército nº 1.548, de 28 de outubro de 2015, combinado com a alínea “a” do inciso XVII do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.700, de 8 de dezembro de 2017, resolve

CONCEDER

a Medalha Militar de Ouro com Passador de Ouro, nos termos do Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, regulamentado pelo Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956, e com a redação dada pelo Decreto nº 70.751, de 23 de junho de 1972, aos militares abaixo relacionados, por terem completado trinta anos de bons serviços nas condições exigidas pelas Normas para Concessão da Medalha Militar, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.548, de 28 de outubro de 2015.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM Proponente
1º Ten QAO	030944224-2	ADILSON GINDRI BERGUEMMAIER	30 JAN 18	18º B Trmp
1º Ten QAO	030661014-8	ALEX FABIANO DA SILVEIRA	24 JAN 17	3º BE Cmb
1º Ten QAO	020345884-9	HUGO DAGOBERTO CALAZÃ DE OLIVEIRA	2 ABR 18	16º GAC AP
S Ten Cav	030983974-4	LUIZ CARLOS ACOSTA PEREIRA	30 JAN 18	6º RCB
2º Sgt QE	075964993-2	EMANUEL BARBOSA DA SILVA	20 JAN 14	7º D Sup

PORTARIA Nº 477-SGEx, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2018

Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Bronze.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso I do art. 24 da Portaria do Comandante do Exército nº 1.552, de 28 de outubro de 2015, combinado com a alínea “a” do inciso XVII do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.700, de 8 de dezembro de 2017, resolve

CONCEDER

a Medalha Corpo de Tropa com Passador de Bronze, nos termos do Decreto nº 5.166, de 3 de agosto de 2004, aos militares abaixo relacionados, pelos bons serviços prestados em organizações militares de corpo de tropa do Exército Brasileiro durante mais de dez anos nas condições exigidas pelas Normas para a Concessão da Medalha Corpo de Tropa, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.552, de 28 de outubro de 2015.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM Proponente
Ten Cel Art	118264013-4	MARCELO EDUARDO DE ALMEIDA MARTINS	26º GAC
Maj Int	011396464-7	FERNANDO SOARES DA SILVA COUTINHO	Cmdo 5ª RM
Maj Art	041981714-3	HENRIQUE SILVEIRA CAMPOS	4º GAAAe
Maj Int	011398754-9	MARCIO DOMINGOS DA COSTA	10º D Sup
Cap QCO	042016474-1	CHARLES MOISÉS FONSECA DA SILVA	B Mnt Sup Av Ex
Cap Art	010008665-1	FABRICIO PENAQUI MARTINS	31º GAC (Es)
1º Ten QAO	117908743-0	EVANDRO RODRIGUES GALENO	11º D Sup
1º Sgt Com	043460184-5	ALEXANDRE SOARES MARIANO	B Adm Ap Ibirapuera
1º Sgt Inf	102889894-6	DENYS ALLAN SILVA DOS SANTOS	2º BIS
1º Sgt Com	043521704-7	RONDINELE SANTOS DA SILVA	Dst Sau Pqdt
2º Sgt Eng	043534094-8	CLEOMAR ANTONIO MACHADO DA SILVA	Gab Cmt Ex
2º Sgt Mus	120011775-0	DANIEL DA SILVA BORGES	Cia Cmdo CMA
2º Sgt MB	010099825-1	EDUARDO DE OLIVEIRA GOMES	B Mnt Sup Av Ex
2º Sgt Inf	040012325-3	FABRÍCIO JORGE DO CARMO DE SOUZA	BCSv/AMAN
2º Sgt MB	011472845-4	FERNANDO GOMES PEREIRA	4º B Log
2º Sgt Inf	040071585-0	FLÁVIO DAS CHAGAS CASADO	1º BPE
2º Sgt MB	010075135-3	LEIVISON FELIPE NERY	9º B Mnt
2º Sgt Inf	040073205-3	LUCAS ASSIS SILVA PEREIRA	25º BI Pqdt
2º Sgt Eng	043541894-2	MARCOS GARCIA JUNIOR	17º B Log L
2º Sgt Art	040094645-5	PHILIFE FERREIRA DOS SANTOS	2º GAAAe
2º Sgt MB	010020625-9	RODRIGO COBUCI PINTO	17º B Log L

PORTARIA Nº 478-SGEx, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2018

Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Prata.

O SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso I do art. 24 da Portaria do Comandante do Exército nº 1.552, de 28 de outubro de 2015, combinado com a alínea “a” do inciso XVII do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.700, de 8 de dezembro de 2017, resolve

CONCEDER

a Medalha Corpo de Tropa com Passador de Prata, nos termos do Decreto nº 5.166, de 3 de agosto de 2004, aos militares abaixo relacionados, pelos bons serviços prestados em organizações militares de corpo de tropa do Exército Brasileiro durante mais de quinze anos nas condições exigidas pelas Normas para a Concessão da Medalha Corpo de Tropa, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.552, de 28 de outubro de 2015.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM Proponente
Ten Cel Inf	011101554-1	ALEXANDRE ANDRADE DE JESUS FERREIRA	Cmdo 15ª Bda Inf Mec
Ten Cel Inf	014992863-2	RICARDO TITO DE FARIAS	1º BPE
Ten Cel Cav	020393434-4	SANDRO DE ALMEIDA	19º RC Mec
1º Ten QAO	041961724-6	ROD STEIGER SILVESTRE	4º GAA Ae
2º Ten QAO	049894313-3	MARCELO VALDEVINO DA SILVA	1ª ICFEx
S Ten MB	011357804-1	FÁBIO SALLES DA SILVA	BCMS
1º Sgt Eng	043493154-9	DÁRIO LUIS REIS SANTOS	3º BEC
1º Sgt Inf	043461314-7	FÁBIO APOLINÁRIO LEMOS	10º D Sup
1º Sgt Int	013069334-4	FÁBIO DE ANDRADE BATISTA	2º BIL
1º Sgt Cav	043491524-5	LIZANDRO GIUSTI MORGENSTERN	1º RCG
1º Sgt Int	113996004-9	LUCIO ANDERSON DE OLIVEIRA MORGENTAL	29º BIB
1º Sgt Inf	043514674-1	PATRICK DOUGLAS PEREIRA	B Av T
1º Sgt MB	013071364-7	PAULO HENRIQUE SATHLER	1º B Fv
1º Sgt Inf	101025144-3	VALDENI RODOLFO SILVA JUNIOR	GSIPR
1º Sgt Int	011466484-0	WILKER VANTIER CHAVES BEZERRA	16ª Ba Log
2º Sgt Art	043537024-2	ANDRÉ SOUZA DA SILVA	4º GAA Ae
2º Sgt Eng	033403474-1	EMILIANO DE MOURA MACHADO	8º BEC
2º Sgt Eng	043539614-8	ÍTALO RANNIERE DA SILVA ELIAS	2º B Fv
2º Sgt Com	043541234-1	JOSÉ DIOGO DUTRA DE MIRANDA	16º Esqd C Mec
2º Sgt Cav	113888704-5	SANDRO SILVA PERES	Esqd Cmdo 3ª Bda C Mec
3º Sgt QE	021797674-5	MAURIMAR FELICIO RODRIGUES	B Adm Ap Ibirapuera
3º Sgt QE	021802264-8	PAULINO CESÁRIO DA SILVA	B Adm Ap Ibirapuera
3º Sgt QE	021823314-6	RICARDO DE LIMA MIRANDA	B Adm Ap Ibirapuera
3º Sgt QE	021780734-6	ROBSON MARCOS DOS SANTOS	B Adm Ap Ibirapuera

PORTARIA Nº 479-SGEx, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2018

Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Ouro.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso I do art. 24 da Portaria do Comandante do Exército nº 1.552, de 28 de outubro de 2015, combinado com a alínea “a” do inciso XVII do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.700, de 8 de dezembro de 2017, resolve

CONCEDER

a Medalha Corpo de Tropa com Passador de Ouro, nos termos do Decreto nº 5.166, de 3 de agosto de 2004, aos militares abaixo relacionados, pelos bons serviços prestados em organizações militares de corpo de tropa do Exército Brasileiro durante mais de vinte anos nas condições exigidas pelas Normas para a Concessão da Medalha Corpo de Tropa, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.552, de 28 de outubro de 2015.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM Proponente
Ten Cel Inf	011103244-7	MARCUS PAULO PESSOA PACHECO	34º BI Mec
1º Ten QAO	047895763-2	WASHINGTON SIDNEI DOS SANTOS	34º BI Mec

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM Proponente
2º Ten QAO	014998593-9	WAGNER ALVES DOS SANTOS	18º B Trnp
S Ten MB	011202344-5	ANTONIO CARLOS DE ARAUJO CUNHA	17ª Ba Log
S Ten Inf	043432924-9	ISAAC MOREIRA DE OLIVEIRA	9ª Cia Gd
1º Sgt Inf	043459824-9	JEANCARLO CESAR FRONER	13º BIB
1º Sgt Com	031839194-3	LÓRENS VARGAS LIMA	Cia Cmdo 7ª Bda Inf Mtz
1º Sgt Eng	033378924-6	MARCIO DOS SANTOS VARGAS	3ª Cia E Mec
1º Sgt Cav	092629424-0	VALDENOR OLIVEIRA PEIXOTO	8º Esqd C Mec
2º Sgt QE	127568963-4	CLOVIS LUIS CORREA DE OLIVEIRA	C Fron Solimões/8º BIS
2º Sgt QE	011101084-9	SIDNEY DA SILVA	BCSv/AMAN

NOTA Nº 032-SG/6.8/SG/6/SGEx DE 31 DE OUTUBRO DE 2018

Agraciados com a Medalha de Praça Mais Distinta.

Foram agraciados com a Medalha de Praça Mais Distinta, de acordo com as normas previstas na Portaria do Comandante do Exército nº 1.549, de 28 de outubro de 2015, os seguintes militares:

Grad	Nome	OM Atual	OM Outorgante	Data Praça
Cb	BRUNO DE FRIAS FERREIRA	27º BI Pqdt	27º BI Pqdt	1º MAR 13
Cb	YGOR LUIZ MACIEL EVANGELISTA	8º GAC Pqdt	8º GAC Pqdt	1º MAR 17
Sd	ANDERSON DA COSTA SANTIAGO	10º D Sup	10º D Sup	1º MAR 17
Sd	ICARO LUIZ DA SILVA ALMEIDA	Cia Cmdo 2º Gpt E	Cia Cmdo 2º Gpt E	1º AGO 17
Sd	JORGE LUIZ DE SOUZA PINTO FILHO	CIGS	CIGS	1º MAR 14
Sd	ALEXANDRE CUNHA NETO	2º BIS	2º BIS	1º MAR 18
Sd	DAVI JEAN LOPES DOS SANTOS	6º Esqd C Mec	6º Esqd C Mec	1º MAR 18
Sd	EDUARDO FUNARI STARK	25º GAC	25º GAC	1º MAR 18
Sd	ELIEZER GONCALVES ALVIRA	Esqd Cmdo 3ª Bda C Mec	Esqd Cmdo 3ª Bda C Mec	1º MAR 18
Sd	GABRIEL YUJI OKATA DOS SANTOS	CMCG	CMCG	1º MAR 18
Sd	GENILSON CRUZ MOREIRA DA SILVA	Cmdo 12ª Bda Inf L (Amv)	Cmdo 12ª Bda Inf L (Amv)	1º MAR 18
Sd	GUSTAVO HENRIQUE FERREIRA DO NASCIMENTO	Cia Cmdo 10ª Bda Inf Mtz	Cia Cmdo 10ª Bda Inf Mtz	1º MAR 18
Sd	IGOR DE OLIVEIRA BALISA	B Adm Ap/CMP	B Adm Ap/CMP	1º MAR 18
Sd	JENILSON DA SILVA CADETE	12º Esqd C Mec	12º Esqd C Mec	1º MAR 18
Sd	JOAO VICTOR DOS SANTOS BARBOSA	B Adm Curado	B Adm Curado	1º MAR 18
Sd	LUIZ MATEUS DA SILVA MOURA	9º BEC	9º BEC	1º MAR 18
Sd	MATHEUS SILVA MACHADO	4º BEC	4º BEC	1º AGO 17
Sd	MIGUEL DUARTE MARTINS	3ª Cia E Cmb Mec	3ª Cia E Cmb Mec	1º MAR 18
Sd	PAULO HENRIQUE MATIAS DE LAVOR	Cia Cmdo 10ª RM	Cia Cmdo 10ª RM	1º MAR 18
Sd	PAULO VICTOR NASCIMENTO MOTA	Cia Cmdo 6ª RM	Cia Cmdo 6ª RM	1º MAR 18
Sd	RAVEL SILVA DE ARAUJO	C Fron Acre/4º BIS	C Fron Acre/4º BIS	1º MAR 18
Sd	WILLIAM ZAULI	Cia Cmdo 11ª Bda Inf L	Cia Cmdo 11ª Bda Inf L	1º MAR 18

NOTA Nº 033-SG/6.8/SG/6/SGEx DE 31 DE OUTUBRO DE 2018

Agraciados com a Ordem do Mérito Ministério Público Militar.

O Procurador-Geral da Justiça Militar Doutor JAIME DE CASSIO MIRANDA, Presidente do Conselho e Chanceler da Ordem do Mérito Ministério Público Militar, juntamente com seus conselheiros, resolveu, em Ata promulgada na 1ª Sessão do corrente ano, de 18 de julho de 2018, admitir militares nos diversos graus da Ordem e entrega de insígnia para Organização Militar abaixo relacionados:

1. ADMISSÃO NO QUADRO ESPECIAL

a. NO GRAU GRÃ-CRUZ

Gen Ex JOAQUIM DA SILVA E LUNA

b. NO GRAU GRANDE OFICIAL

Gen Ex PAULO SÉRGIO NOGUEIRA DE OLIVEIRA

Gen Ex MARCO ANTÔNIO DE FARIAS

Gen Ex ODILSON SAMPAIO BENZI

Gen Ex WALTER SOUZA BRAGA NETTO

Gen Div ANTONIO CÉSAR ALVES ROCHA

Gen Div JOÃO CHALELLA JÚNIOR

Gen Div SÉRGIO DA COSTA NEGRAES

c. NO GRAU ALTA-DISTINÇÃO

Gen Bda JOSÉ EDUARDO LEAL DE OLIVEIRA

Gen Div RICHARD FERNANDEZ NUNES

Gen Bda R/1 EDUARDO PAIVA MAURMANN

d. NO GRAU DISTINÇÃO

Cel Inf GERSON ROLIM DA SILVA

Cel Inf MILER BARBOSA DAS NEVES

Cel Inf OTÁVIO FONTOURA SOUTO MAIOR

Ten Cel QEM CARLOS ROBERTO PACHECO DE MELO

Ten Cel Int EDUARDO BORDEAUX MATTOS

Maj Inf ARTHUR JOSÉ MARINS PIMENTEL

Maj QCO SHIRLEY TEMER DA CUNHA

e. NO GRAU BONS SERVIÇOS

Cap Cav JOÃO ALBERTO CARDOSO SOARES DE ANDRADE

2. ADMISSÃO NO QUADRO ORDINÁRIO

- NO GRAU BONS SERVIÇOS

2º Sgt QE ROGÉRIO DOS SANTOS MARQUES

3. ORGANIZAÇÃO MILITAR

Insígnia - Estandarte do Comando Militar do Leste

4ª PARTE

JUSTIÇA E DISCIPLINA

Sem alteração.

Gen Bda FRANCISCO HUMBERTO MONTENEGRO JUNIOR
Secretário-Geral do Exército